



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DO MENOR PREÇO GLOBAL, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA C. MENEZES ENGENHARIA LTDA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8510699-48.2019.8.06.0000), LOTE ÚNICO.

CT N.º 04/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, e por seu Secretário de Administração e Infraestrutura, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa, e a empresa C. MENEZES ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 13.289.069/0001-29, com sede na Rua Roberto Ximenes, nº 001, Bairro Centro, Alcântaras/CE, representada neste ato pelo Sr. Francisco Charlys Moreira de Menezes, portador da cédula de identidade n.º 2000031032207 e inscrito no CPF sob o n.º 930.613.313-87, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.

**Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo Administrativo nº. 8510699-48.2019.8.06.0000, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

Parágrafo Único – Fundamenta-se o presente Instrumento no Edital da Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA nº. 06/2019 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, em 12 de setembro de 2019, todos assinados ou rubricados pelo Contratante.

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O objeto deste instrumento consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução reforma e ampliação do fórum da comarca de Crato, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 06/2019, e seus anexos, todos, partes integrantes deste Instrumento.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes**

São obrigações das partes no respectivo contrato:

**§ 1º. DO CONTRATANTE:**

- I. Expedir a Ordem de Serviço.
- II. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas.
- III. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.
- IV. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a substituição, a alteração e/ou refazimento dos serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- V. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- VII. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- VIII. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas.
- IX. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Contrato.

**§ 2º. DA CONTRATADA:**

- I. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE.
- II. Manter-se durante toda a execução contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- IV. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 horas, a contar do recebimento do pedido de informação.
- V. Equipe Técnica: a CONTRATADA deverá manter como profissional responsável pela execução dos serviços, no mínimo 1 (um) engenheiro civil, 1 (um) encarregado geral de obras, 1 (um) almoxarife devidamente qualificados, conforme o inciso II, parágrafo 4º da Cláusula Treze (Das especificações).
  - a) É de responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho bem como assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços.

b) As despesas com alimentação, vigilância e transporte de pessoal serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

c) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

d) A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

e) Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos neste Contrato. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

f) Substituir, por exigência da FISCALIZAÇÃO, qualquer profissional participante da obra desde que seja constatada a sua desqualificação para a execução de suas tarefas ou que apresente hábitos nocivos e prejudiciais aos usuários da área destinada à construção.

g) Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), bem como as determinações da NR-5, em especial, quanto à constituição da CIPA.

g.1) Caso a CONTRATADA seja obrigada, pela legislação pertinente, a apresentar um cronograma com descrição da implantação das medidas preventivas (definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT; no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; e no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRAs) e seus respectivos responsáveis, deve fazê-lo antes da 1ª medição, sob pena de retardar o processo de pagamento. Em caso de dispensa, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de sua não exigência devidamente fundamentada.

VI. Procedimentos Legais: a CONTRATADA deverá:

a) Encaminhar a fatura e a nota fiscal com a cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês anterior à realização dos serviços/ etapa da obra:

a.1) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento, bem como a eventuais contratados, sócio(s) e diretor(es);

a.2) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

a.3) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

a.4) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados;

a.5) Atestação de conformidade do serviço executado;

a.6) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- a.7) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- a.8) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- a.9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Ao final da execução dos serviços para o recebimento definitivo, deverá ainda, fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- b. 1 Prova de regularidade trabalhista e com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, válidas, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b. 2 Certidão de Regularidade junto ao INSS de toda a obra;
- b. 3 Certidão de Regularidade do FGTS;
- b. 4 Certidão de Quitação do INSS referente ao contrato;
- b. 5 Certidão de Regularidade junto ao Município onde a obra foi executada;
- b. 6 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (se for o caso);
- b. 7 Habite-se (se for o caso);
- b. 8 Baixa da ART da execução dos serviços;
- b. 9 Certidão de averbação da construção na matrícula do terreno em cartório.

VII. Procedimentos Administrativos: as relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

a) A CONTRATADA deverá abrir Diário de Obra para acompanhamento dos serviços, assinado pelo engenheiro responsável. Todo e qualquer acontecimento deverá ser anotado nesse livro em 3 (três) vias.

VIII. Providenciar antes do início dos serviços, objeto deste Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

IX. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades e custos para liberações necessárias junto ao CREA, às concessionárias locais, bem como arcar com o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços, dentre eles, o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços.

a) Antes do início material das obras, a CONTRATADA deverá apresentar o Alvará de Construção (ou declaração do Município de sua não exigência), evitando o retardamento do início das obras e consequente aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

b) Após o recebimento de Ordem de Serviço, autorizando a mobilização de pessoal técnico no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART desses profissionais no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e outra via aos profissionais mobilizados. Esses comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte desses profissionais.

X. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato.

a. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

XI. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

XII. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA das suas responsabilidades, de acordo com as disposições deste Contrato.

XIII. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que ocasionar, direta ou indiretamente, a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

a) Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou ainda a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

b) A CONTRATADA será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Art. 70 da Lei 8.666/93).

d) A CONTRATADA também será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis (Art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93).

e) Não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

XIV. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, sempre que houver necessidades de adequações de projeto, por imposição técnica ou impedimento físico, bem como nos casos em que se verificarem dúvidas ou eventuais omissões de detalhes construtivos.

a) Toda e qualquer dimensão fornecida no projeto, especificações e orçamento deverá ser conferida "in loco" pela CONTRATADA.

b) No caso de divergência de informações entre os desenhos fornecidos e as especificações, ressalvado o disposto na Cláusula Vinte e Um (Das discrepâncias e interpretações), prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido dos desenhos e, por último, da planilha orçamentária, sempre consultada previamente a FISCALIZAÇÃO.

c) Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

d) Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO.

XV. A conferência por parte da CONTRATADA deverá ser feita também no tocante a duplicidade de dados, em que haja diferença entre as especificações, o projeto e o orçamento, ou entre quaisquer dos documentos citados, caso que deverá ser levado ao conhecimento do CONTRATANTE antes da apresentação da proposta de execução de serviço, para que este possa dirimir a dúvida a tempo, não cabendo, identicamente ao item anterior, reclamação a qualquer título nem sob qualquer alegação, após a assinatura do respectivo contrato.

XVI. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a quantificação dos materiais e serviços para a execução da obra, que assumirá sua execução integral e completa independente do que for indicado na proposta e da



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

estimativa do roteiro de serviços.

XVII. A execução dos serviços, bem como os materiais a serem empregados deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, deverá atender ao exigido neste documento, no conteúdo da planilha de orçamento, no Projeto elaborado, no Contrato firmado, e, nos casos omissos, nas Normas e especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais.

XVIII. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou subcontratados.

XIX. Manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais conforme inciso V, alínea "e" deste parágrafo.

XX. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da "Garantia de Cumprimento do Contrato", nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE.

XXI. A CONTRATADA cuidará para que as obras a serem executadas acarretem a menor perturbação possível às vias de acesso e a todo e qualquer bem público ou privado do entorno em questão.

XXII. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

XXIII. Todo o transporte vertical e horizontal de materiais e equipamentos ficará a cargo da CONTRATADA.

XXIV. A CONTRATADA deverá executar os serviços previstos neste documento nos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis. Caso os serviços dessa natureza ocorram fora do horário especificado, a CONTRATADA deverá solicitar autorização da FISCALIZAÇÃO que avaliará a possibilidade de realização desses serviços.

a) Quando a CONTRATADA pretender executar serviços durante os fins de semana e/ou feriados, a relação dos serviços a serem executados nesse período deve ser enviada à FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 horas, para que seja avaliada a necessidade de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO.

XXV. A CONTRATADA deverá manter na obra, cópia das plantas necessárias à compreensão do projeto e afixá-las em local visível.

XXVI. Os projetos e especificações técnicas fornecidas pelo CONTRATANTE, as planilhas de preços da LICITANTE vencedora, os critérios de medição, o Cronograma Físico-Financeiro com respectivos detalhes e complementos, bem como o Projeto Básico serão partes integrantes deste Contrato.

XXVII. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

XXVIII. Cronograma Físico-Financeiro Executivo:

a) O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser ajustado ao efetivo início da obra, quando da emissão da Ordem de Serviços (OS), assim como atualizá-lo mensalmente, conforme o andamento dos serviços.

b) A CONTRATADA deverá apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços (OS), uma representação gráfica do desenvolvimento das etapas de serviços que deverão ser executadas ao longo do





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

tempo de duração da obra, demonstrando em cada período o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido, usando datas reais a partir da Ordem de Serviço (OS). Essa proposta de Cronograma Físico-Financeiro deve ser submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento mensal desse Cronograma será notificado pela FISCALIZAÇÃO no diário de obra, caracterizando o atraso nos serviços que poderá subsidiar a aplicação de sanções previstas no contrato.

c) A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário, na primeira e última etapa, quando o início ou término das obras/serviços ocorrer no curso do mês.

d) O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todo o caminho crítico da obra, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.

e) O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e a aplicação das sanções descritas na Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

f) O Cronograma Físico-Financeiro estará também sujeito a ajustes em função de motivos de interesse do CONTRATANTE.

g) Quando a execução dos serviços for prevista dentro da quadra invernososa, considerar tal previsão no cronograma a fim de evitar descontinuidade dos serviços.

h) A CONTRATADA deverá manter as entregas relativas a cada etapa da obra estabelecida no Cronograma Físico-Financeiro, sujeitando-se às penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

i) O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar todas as atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

j) Compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa de acordo com o seu Cronograma Físico-Financeiro.

k) O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o serviço foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

l) Considerar que a representação gráfica do Cronograma Físico-Financeiro se dará através de planilha em "Open Project" ou similar, em que as etapas serão identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na planilha serão definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizando com o cronograma físico. Identificar os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos ao longo da execução da obra.

XXIX. A CONTRATADA deverá manter na obra conjunto completo e atualizado dos projetos, ART(s) e alvará de construção.

XXX. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar à comissão técnica de recebimento do CONTRATANTE a baixa da ART da execução dos serviços, condição a ser cumprida até o recebimento definitivo da obra.

XXXI. Sobre os materiais, ferramentas e equipamentos, a CONTRATADA deverá:

a) Manter vigilância que guarde e controle os materiais, equipamentos e ferramentas, com registro diário de suas movimentações dentro do canteiro de obras, não se eximindo a CONTRATADA pelo ressarcimento ou reposição total em caso de dano ou extravio.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

b) Providenciar, guardar, controlar e utilizar todas as ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

c) Facilitar a inspeção dos materiais, ferramentas e equipamentos por parte da FISCALIZAÇÃO, facultando-a o acesso aos escritórios, depósitos ou quaisquer outras dependências que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

d) Solicitar prévia e expressa autorização do CONTRATANTE durante as ocasiões de eventual substituição de materiais especificados.

e) Providenciar a imediata troca, sem ônus para o CONTRATANTE, de todos os materiais, ferramentas ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, por má qualidade, por reprovação em ensaios ou discrepância com as especificações de Projeto.

f) Apresentar amostras de materiais e equipamentos para verificação e eventuais ensaios técnicos normatizados, aleatórios e a critério do CONTRATANTE com ônus do custo para a CONTRATADA quando e se ocorrerem.

g) Fornecer materiais em quantidades que não permitam a interrupção do Cronograma Físico aprovado pelo CONTRATANTE.

h) Fornecer também todos os dispositivos e acessórios, materiais ou ferramentas, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos do Projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

XXXII. A CONTRATADA deverá garantir todos os serviços, quer sejam de construção civil, quer sejam referente ao fornecimento e instalações de equipamentos, de uma forma geral, contra vícios, defeitos ou incorreções, nos termos e nos prazos da legislação vigente reparando-as imediatamente após o recebimento da comunicação.

**Cláusula Quarta – Da Vigência e do Prazo de Execução dos Serviços**

O prazo de vigência do contrato será de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 300 (trezentos) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste contrato e recebimento provisório, 30 (trinta) dias consecutivos para expedição do Termo de aceite e recebimento definitivo das obras e serviços e mais 15 (quinze) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

§ 1º O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, contar-se-á a partir da data definida na(s) “Ordem de Serviço”, expedida(s) pelo CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia.

§ 2º Na contagem dos prazos, o dia do começo é excluído e incluído o dia do vencimento.

§ 3º Fica desde já acordado que, caso haja necessidade, devem ser instituídos pela CONTRATADA turnos adicionais de trabalho, inclusive noturnos, de forma a cumprir o estabelecido no prazo de execução dos serviços, conforme o cronograma, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, inclusive em relação aos custos necessários para implantação de condições adicionais de segurança, garantidos os direitos trabalhistas decorrentes.

§ 4º Ficam ressalvadas e dispensadas da aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas), as hipóteses de caso fortuito externo e força maior, previstas em lei, ou situações de atraso decorrentes de ações do próprio CONTRATANTE ou de terceiros, alheios à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 5º O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, e a prorrogação será solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

mínima de 30 (trinta) dias do final do prazo contratual.

I. A eventual prorrogação do prazo somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei n. 8.666/1993.

II. O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo Cronograma Físico-Financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

§ 6º A expedição da Ordem de Serviço somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça, conforme Cláusula Oitava (Da garantia contratual).

§ 7º A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

**Cláusula Quinta – Do valor do Contrato**

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato o valor total de R\$ 3.303.043,09 (três milhões, trezentos e três mil, quarenta e três reais e nove centavos) que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão.

§ 1º Incluem-se no valor acima todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data *limite* para a apresentação da proposta, utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", ou outro que vier a substituí-lo, conforme Cláusula Nona (Do reajuste e dos acréscimos).

§ 3º A CONTRATADA fica ciente de que o valor contratado contempla os efeitos da desoneração da folha de pagamento decorrente da aplicação das Leis 12.546/2011 e 12.844/2013, bem como das alterações posteriores e da decisão do Acórdão n. 2859/2013 – TCU – Plenário. Da mesma forma, está ciente de que ocorrendo o inverso, durante a vigência do Contrato, não poderá, a qualquer tempo, pleitear reequilíbrio contratual baseado em tal argumento.

§ 4º O valor deste Termo de Contrato utiliza as Composições de Custos Unitários, os Coeficientes e os Preços dos Insumos da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantidos e divulgados pela Caixa Econômica Federal (CEF).

I. Para os serviços e insumos não constantes na tabela SINAPI, são utilizadas as Composições de Custos Unitários, os coeficientes e os preços dos insumos da tabela da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA), composições próprias do TJCE e cotações de mercado, conforme observação da Planilha Orçamentária (Orçamento Sintético) anexa.

§ 5º No valor contratado são consideradas as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais constantes no anexo do Contrato.

§ 6º O valor do contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e contempla o orçamento sintético e orçamento analítico.

I. No valor do contrato estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

II. Todos os dados informados pela CONTRATADA em sua planilha devem refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

III. Na composição de preços unitários, a CONTRATADA deverá apresentar valores referentes à mão de obra de acordo com o estabelecido pela tabela SINAPI, não podendo ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, estabelecido em Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

§ 7º A CONTRATADA deverá apresentar o detalhamento analítico das respectivas composições de BDI e encargos sociais em conformidade com planilha orçamentária.

I. Caso optante do Simples Nacional deverá apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI compatíveis as alíquotas em que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

II. Caso sujeita ao regime de tributação de lucro real, que tem incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverá apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais, comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n. 10.637/2002 e n. 10.833/2003.

§ 8º É de inteira responsabilidade da CONTRATADA obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento do objeto deste contrato, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

§ 9º A data-base desta contratação deve ter como referência a versão à época da elaboração do orçamento, utilizando as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA).

§ 10º Os Tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não compõem o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassado ao CONTRATANTE.

a. Visando uma maior transparência, os itens: Administração Local, Mobilização e Desmobilização devem constar na planilha orçamentária e não no BDI.

**Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários**

Os recursos financeiros necessários para custear a presente contratação correrão por conta do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tendo como fonte os recursos diretamente arrecadados do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará, FERMOJU, na seguinte dotação orçamentária:

04200121.02.122.500.17422.15.44905100.27000.1.20

Parágrafo Único - Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Cláusula Sétima – Dos Critérios de Medição e do Pagamento**

O representante do TJCE e o da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais, 30 (trinta) dias a partir do dia correspondente ao autorizado para início da obra, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

§ 1º Poderá ser ultrapassado o limite previsto para cada etapa, para antecipação de serviços previstos no Cronograma, desde que solicitado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e autorizado pelo CONTRATANTE.

I. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo em relação à qualidade e ao bom andamento da obra

§ 2º A medição dos serviços será sempre feita a cada período de 30 (trinta) dias corridos com base no cronograma aprovado e nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

I. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação.

II. A etapa cujo dia 31 de dezembro estiver contido no respectivo período deverá ser apurada em duas medições, as quais obedecerão à seguinte forma:

a) A primeira realizada em 31 de dezembro, relativa aos serviços executados entre a medição anterior até a data em questão;

b) A segunda será realizada no dia correspondente à próxima medição mensal, referente aos serviços executados entre 1º de janeiro e o dia em questão.

§ 3º Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, a FISCALIZAÇÃO terá 5 (cinco) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

§ 4º O critério de medição a ser utilizado será baseado em obras e serviços reais, ou seja, nos quantitativos das obras/serviços efetivamente executadas e materiais efetivamente aplicados, não sendo levados em consideração descontos, acréscimos, perdas e outros elementos similares que deverão ser considerados na composição de custos dos serviços.

§ 5º Somente será medido o serviço executado conforme o previsto no cronograma, observados os respectivos projetos, especificações e preços das planilhas e o disposto nos incisos seguintes:

I. Somente serão realizadas medições mensais dos serviços efetivamente concluídos em cada etapa, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

II. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram este Contrato.

III. Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.

IV. Os preços unitários servirão para permitir medições de eventuais acréscimos ou deduções de serviços decorrentes de modificações nos projetos ou nas especificações, autorizadas pelo CONTRATANTE.

§ 6º Só serão medidos e autorizados os pagamentos dos itens comprovadamente executados ou instalados na obra





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

através de vistoria do CONTRATANTE.

§ 7º A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento apresentadas pela CONTRATADA e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

§ 8º A medição deverá ser baseada em relatórios elaborados pela CONTRATADA constando de levantamentos, memória de cálculo, gráficos e outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

§ 9º Os pagamentos serão efetuados de acordo com os percentuais estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA, desde que observada a efetiva execução dos serviços correspondentes e em concordância com projetos, especificações e preços das planilhas.

§ 10º Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão pagos após a CONTRATADA refazê-los, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

§ 11º Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisições de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes da composição de custos propostos pela CONTRATADA.

§ 12º O pagamento da última medição estará condicionado à conclusão total da obra, sanadas todas as pendências e conforme o Recebimento Definitivo previsto no parágrafo sétimo da Cláusula Dezesesseis (Do recebimento e aceitação do serviço) atestado por comissão designada para esse fim.

§ 13º O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

§ 14º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA.

§ 15º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, da proposta e contida no próprio instrumento do CONTRATO, não se admitindo notas fiscais/faturas emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§ 16º As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Contrato, na nota de empenho, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no parágrafo treze desta cláusula será interrompido.

§ 17º A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

§ 18º A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- I. Indicação do número do CONTRATO;
- II. Indicação do objeto do CONTRATO;
- III. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- IV. Matrícula CEI da obra;
- V. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- VI. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

VII. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

§19º Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

I. Atestação de conformidade do serviço executado;

II. Documento fiscal preenchido em acordo com o parágrafo dezoito desta cláusula;

III. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

V. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI. Garantia contratual vigente;

VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§20º O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

I. Execução defeituosa dos serviços;

II. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

§21º O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo.

§22º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM - Encargos Moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I - Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**Cláusula Oitava – Da Garantia Contratual**

A CONTRATADA deverá entregar na Central de Contratos do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei N. 8.666/1993.

§ 1º O prazo de vigência da garantia deverá ser igual ao prazo de vigência contratual previsto na cláusula quarta, acrescido de 4 (quatro) meses.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

§ 2º A garantia será devolvida à CONTRATADA somente depois de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação para cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao CONTRATANTE.

§ 3º A prorrogação contratual ensejará também a prorrogação do prazo de manutenção da garantia.

§ 4º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II. Prejuízos diretos causados ao TJCE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 5º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

§ 6º A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica, a ser indicada, com correção monetária.

§ 7º Salvo na condição de que os serviços foram prestados a contento, a não renovação, tempestivamente, da Garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 8º Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

§ 9º No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

§ 10º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

I. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

II. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias acarretará a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993, sem prejuízo da multa prevista no inciso anterior.

§ 11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

§ 12. Será considerada extinta a garantia:

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no caput desta cláusula, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

§ 1º Somente ocorrerá reajuste para as parcelas que ultrapassem o período de um ano da data fixada para apresentação da proposta e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

§ 2º Os preços contratuais poderão ser reajustados de acordo com o parágrafo anterior utilizando a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, coluna 35 (do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista 'Conjuntura Econômica', pela fórmula a seguir relacionada:

$$R = V \times \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R - Valor do reajuste procurado;

V - Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> - Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta;

I - Índice relativo ao 12º mês após a data da apresentação da proposta.

OBS: O FATOR  $[(I - I_0) / I_0]$  deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

§ 3º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, conforme previsto no art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/1993.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do previsto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, primeiramente, observar os prazos de execução que foram pactuados, enquanto for apreciado o pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, sob pena de incorrer em inadimplência, com a consequente aplicação das penalidades legais e previstas neste Contrato.

**Cláusula Décima - Da Fiscalização**

No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, por meio da Gerência de Engenharia, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.

§ 1º A FISCALIZAÇÃO representará o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e será composta por engenheiros com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras/serviços de construção.

§ 2º A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando corresponsabilidade objetiva ou subjetiva do CONTRATANTE.

§ 3º As decisões e (ou) providências que ultrapassem a competência da FISCALIZAÇÃO do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento do Secretário de Infraestrutura e Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso;

§ 4º A FISCALIZAÇÃO será exercida pela Gerência de Engenharia, através de Engenheiro ou Comissão, devidamente designado para esse fim, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, devendo:

- I. Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro,
- II. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos Contratados, para efeito de pagamento.

§ 5º A presença da FISCALIZAÇÃO na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do trabalho.

§ 6º As anotações necessárias e a discriminação de todos os eventos ocorridos na obra serão obrigatoriamente registradas no livro Diário de Obra, dentre elas:

- I. As condições meteorológicas durante todos os dias de execução dos serviços;
- II. Os dias de chegada de cargas e insumos;
- III. Número de operários em atividade com discriminação de suas funções;
- IV. Equipamentos utilizados;
- V. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- VI. As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- VII. As datas de início e de conclusão dos serviços;
- VIII. As datas de início e de conclusão de etapas, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado;
- IX. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- X. As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- XI. Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- XII. Falta de materiais;
- XIII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

§ 7º Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

§ 8º Autorizar a execução de serviços durante os fins de semana e/ou feriados, uma vez que solicitados em tempo e puderem ser realizados sem a presença da FISCALIZAÇÃO.

I. Restringir a realização de atividades que julgar necessitarem de seu acompanhamento tendo sua execução restrita aos horários compreendidos entre 8h e 18h de dias úteis.

§ 9º Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, levando-se em consideração também as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis.

§ 10º Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos.

§ 11. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas.

§ 12. Para quaisquer serviços mal executados, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de determinar sua modificação, o seu reparo ou a substituição da forma de execução, com os materiais que entenderem mais adequados, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

§ 13. Solicitar que a CONTRATADA, através de comunicação oficial, afaste o empregado ou subcontratado que não esteja cumprindo fielmente este Contrato.

§ 14. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subempreiteiros, ainda que referentes a serviços subcontratados.

§ 15. Solicitar por meio da Central de Contratos a aplicação, nos termos contratuais, de multas, à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, bem como comunicar ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa da garantia contratual da CONTRATADA.

I. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multas, quando a CONTRATADA discordar do CONTRATANTE.

§ 16. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao local de execução dos serviços, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma julgados necessários.

**Cláusula Onze – Do Escopo dos Serviços**

Os serviços de reforma a serem executados englobam demolição e construção de alvenarias, pintura, execução de instalações, bem como outros serviços caracterizados pelo escopo que se segue.

§ 1º LOCAL DE EXECUÇÃO: a adequação e ampliação serão executadas Fórum da Comarca do Crato, localizado à Rua Álvaro Peixoto, 108, bairro Santa Luzia, CEP 63122-045.

§ 2º Genericamente, os principais serviços que caracterizam o objeto deste Contrato e que, conseqüentemente, se expressam numericamente na composição do orçamento da obra, são os descritos a seguir:

- I. Administração Local da Obra;
- II. Serviços Preliminares;
- III. Demolições;
- IV. Movimento de Terra;
- V. Fundações e Obras de Contenção;
- VI. Estrutura de Concreto;
- VII. Paredes e Painéis;
- VIII. Cobertura;
- IX. Pavimentação;
- X. Revestimento;
- XI. Forro;
- XII. Esquadrias e Ferragens;
- XIII. Impermeabilização;
- XIV. Pintura;
- XV. Louças, Metais e Acessórios;
- XVI. Diversos;
- XVII. Fórum Provisório;
- XVIII. Instalações Hidrossanitárias;
- XIX. Instalações de Combate a Incêndio;
- XX. Instalações de Gás;
- XXI. Sinalização;
- XXII. Climatização;
- XXIII. Transporte Vertical;





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- XXIV. Instalações Elétricas;
- XXV. Cabeamento Estruturado;
- XXVI. Sistema de Sonorização e Vídeo;
- XXVII. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- XXVIII. Serviços Externos;
- XXIX. Serviços Finais.

§ 3º A execução desses serviços será de acordo com os detalhes dos projetos, as especificações e o Caderno de Encargos e Especificações Técnicas.

§ 4º Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos e serão fornecidos pela CONTRATADA que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

I. Os materiais miúdos de fixação, derivação, conexão, etc. (tais como: buchas, arruelas, parafusos, porcas, vedantes, colas, liras, curvas, terminais, identificadores, anilhas, fitas isolantes, tintas, protetores, conexões, suportes, braçadeiras, tirantes etc) não constam das planilhas dos materiais e tem os seus custos diluídos nos custos unitários das mesmas.

II. Todos os materiais envolvidos na instalação possuirão certificado fornecido pelo INMETRO ou empresa certificadora de reconhecimento nacional, e ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

III. Todo material será vistoriado pela FISCALIZAÇÃO antes de sua instalação.

§ 5º Quanto à qualidade e garantia, deve-se observar o seguinte:

I. A liberação dos projetos pela Gerência de Engenharia não desobrigará a CONTRATADA de sua plena responsabilidade com relação à sua implantação, incluindo quaisquer fatos que venham a impossibilitar, prejudicar ou retardar a execução dos serviços, submetendo-a a todas as penalidades da legislação em vigor.

II. Os produtos instalados, deverão ser garantidos contra vícios de fabricação relacionados a projetos, mão de obra e materiais aplicados, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de Recebimento Definitivo.

**Cláusula Doze – Dos Memoriais e Projetos**

Constituem partes integrantes deste Contrato o Projeto Básico (Anexo I do Edital de Concorrência Pública n. 06/2019) e os seguintes Projetos e documentos disponíveis na Gerência de Engenharia:

- I. PROJETOS: (fls. 0002 a 0014 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000)
  - I. Projeto Executivo de Arquitetura – 38 (trinta e oito) pranchas;
  - II. Projeto Estrutural – 26 (vinte e seis) pranchas;
  - III. Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 9 (nove) pranchas;
  - IV. Projeto de Instalações Elétricas (baixa tensão), SPDA, Sonorização e Cabeamento Estruturado – 28 (vinte e oito) pranchas;
  - V. Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – 3 (três) pranchas;
  - VI. Projeto de Climatização – 4 (quatro) pranchas;
  - VII. Projeto de Plataforma Elevatória – 1 (uma) prancha;
  - VIII. Sinalização – 4 (quatro) pranchas;
  - IX. Fórum Provisório – 15 (quinze) pranchas;
  - X. Terraplanagem – 2 (duas) pranchas.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**II. DOCUMENTOS:**

a) Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

I. Orçamento Sintético; quantitativos estimados em projeto (fls. 0015 a 0048 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);

II. Orçamento Analítico; composições dos serviços (folha 0049 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);

III. Cronograma Físico-Financeiro (fl. 0050 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);

IV. Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (fl. 0027 do P.A. n. 8510749-74.2019.8.06.0000);

V. Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (fl. 0053 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);

**III. RRT E ART DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:**

1. RRT – Registro de Responsabilidade Técnica e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (fl. 0055 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000).

IV. As pranchas de desenhos integrantes do Projeto Básico estão disponíveis na Gerência de Engenharia, em formato "PDF" e no tamanho original.

a. Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

V. Os Projetos, as especificações, os quantitativos da Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos elaborados pela Gerência de Engenharia para a execução da obra e que acompanham este contrato deverão passar por criteriosa análise e comparação feitas pela CONTRATADA, cabendo-lhe conferi-los e, ainda na fase de licitação, apresentar as observações necessárias que visem a corrigi-los nas eventuais ocorrências.

a) Os quantitativos estimados em projeto não poderão ser alterados pela CONTRATADA, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

b) Esses documentos referidos constituem a totalidade da contratação.

VI. Após a celebração do contrato, não será levada em conta reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo motivo devidamente justificado.

VII. Os projetos apresentados pela Gerência de Engenharia deverão, caso necessário, sofrer correções e complementações para se adaptarem às normas existentes no local, sempre precedidas da aprovação do CONTRATANTE.

VIII. As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que permitem o estudo e dedução de métodos construtivos, instalações e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo.

I. Em hipótese alguma poderá ser sugerida modificação nos preços, peças, prazos ou condições de sua proposta apresentada sob alegação da insuficiência de dados e/ou informações sobre as obras ou condições locais.

II. As especificações técnicas determinam as condições gerais, e mínimas, a serem atendidas pela CONTRATADA na execução das obras indicadas no projeto. Contém informações complementares aos desenhos e planilhas, e possibilitam uma compreensão completa do serviço requisitado.

III. O Projeto Básico foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos requisitos de funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, de acordo com o art. 12 da Lei n. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

As especificações da obra são assim delineadas:

§ 1º. Considerações Preliminares

I. A execução dos serviços deverá atender aos dispostos no Código de Obras do Município, demais legislações vigentes e normas técnicas relativas aos serviços diversos, devendo ser desenvolvida com todas as proteções e a segurança necessária, a fim de não causar interferências ou danos de qualquer espécie a terceiros e às edificações vizinhas.

II. A CONTRATADA deverá implantar, no canteiro de obras, procedimentos de segregação dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou de reciclagem, em consonância com a Resolução CONAMA 307/02 e alterações, independentemente das exigências de legislação municipal.

III. A CONTRATADA deverá estar apta a desenvolver projeto de gestão de resíduos da construção civil, que assegure a segregação no canteiro de obras dos resíduos gerados, para fins de reutilização e/ou reciclagem, em conformidade com a legislação municipal vigente ou que vier a ser implantada no decorrer da execução dos serviços.

IV. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto, seus detalhes, recomendações e especificações técnicas.

V. As cotas definidas nos detalhes serão preponderantes sobre as cotas especificadas em plantas e cortes gerais.

VI. Os serviços serão desenvolvidos com o prédio ocupado e em funcionamento.

I. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 8h às 18h), somente sendo executados em horários extraordinários e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VII. A programação de atividades deverá ser realizada de forma a manter a área onde os serviços serão executados devidamente isolada e sinalizada (com a utilização de tapumes, cones, fitas zebradas, placas de advertências, etc.) de modo a evitar quaisquer tipos de incidentes envolvendo servidores e/ou usuários com os serviços decorrentes da execução da reforma.

a. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer acidentes envolvendo servidores e/ou usuários.

VIII. Deverá ser providenciado, caso necessário, o cobrimento provisório da cobertura, no período em que estiverem sendo executados os serviços, de modo a proteger os materiais, equipamentos e divisórias existentes no prédio.

a. Casos tais elementos existentes no prédio vierem a se danificar em decorrência dos serviços ou infiltrações de água de chuva, é de responsabilidade da CONTRATADA a recuperação e/ou substituição das partes afetadas, obedecendo ao padrão existente no local.

IX. A CONTRATADA utilizará a energia elétrica do Fórum. Entretanto, a infraestrutura de instalações elétricas necessária à execução dos serviços, deverá ser providenciada pela CONTRATADA.

§ 11º No caso da utilização de equipamentos de alto consumo de energia, tal como máquina de solda, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO para proceder com a instalação no equipamento na rede existente.

X. Tal como ocorrerá com o consumo de energia elétrica, a CONTRATADA poderá se utilizar das infraestruturas de água existente no Fórum. Contudo, deverá zelar para que a utilização desses insumos não perturbem os trabalhos dos servidores e magistrados, bem como não cause danos às instalações existentes.

I. A CONTRATADA responderá e reparará, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer dano ou avaria nos subsistemas supracitados decorrente da utilização destes na execução dos serviços.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

XI. A limpeza do terreno deverá ser feita de acordo com as normas e autorizações da municipalidade e de forma a evitar danos a terceiros.

XII. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos, quer com os insumos, a mão de obra, as instalações e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, bem como todos os testes necessários à aceitação e recebimento deles.

XIII. A CONTRATADA deverá obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor ou declaração do Município de sua não exigência, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

XIV. Conforme o art. 75 da Lei n. 8.666/1993, salvo disposições em contrário constante do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

a. O controle tecnológico abrangerá as verificações da dosagem utilizada, da trabalhabilidade, das características dos constituintes e da resistência mecânica, obedecendo ao disposto na NBR 6118 - Projeto de Estruturas de Concreto - Procedimento e na NBR 12654 - Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto.

b. O controle tecnológico do aterro será realizado de acordo com a NBR 5681 - Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações. O aterro será sempre compactado até atingir o grau de compactação de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos, conforme a NBR 7182 - Solo - Ensaio de Compactação.

XV. A CONTRATADA deverá refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo CONTRATANTE, sem que isso represente custo adicional.

a) Não haverá, por isso, tolerância de atrasos ou prorrogação dos prazos previstos para a execução da obra.

XVI. Todos os materiais sucateados e entulhos resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, sem exceção, deverão ser removidos, durante o desenvolvimento dos serviços e imediatamente após a conclusão dos serviços.

XVII. Proceder, ao final da execução dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário indesejável.

**§ 2º. Serviços Preliminares**

a) Placa da Obra: A CONTRATADA deverá providenciar placas da obra em chapa de aço galvanizado com tamanho de 2 m<sup>2</sup> e layout definido pela Gerência de Engenharia, contendo os dados da obra, do CONTRATANTE, da CONTRATADA e de seus responsáveis técnicos. A placa deverá ser fixada pela CONTRATADA no local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

b) O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

c) A CONTRATADA será responsável pelo desvio das redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas, etc. que passem pelo local da realização dos serviços se necessário à execução deste, sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes, sem ônus para o CONTRATANTE.

**§ 3º. Instalações Provisórias para Canteiro de Obra:**

XIV. A CONTRATADA deverá providenciar no canteiro de obras a execução das instalações provisórias de água, esgoto e energia elétrica dentro das normas.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XV. A CONTRATADA planejará as construções e instalações provisórias que sejam necessárias ao bom andamento da obra e deverá propor à FISCALIZAÇÃO o(s) local(is) onde pretende instalar o canteiro da obra.

a. As instalações mínimas necessárias ao bom funcionamento da obra incluem: escritório, banheiros, instalações elétricas e hidrossanitárias e demais itens necessários a atender as normas relativas à segurança e qualidade de prestação do serviço.

XVI. A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais e providenciando, inclusive, a regular e apropriada coleta do lixo e dos entulhos.

XVII. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à construção, manutenção e administração do canteiro da obra.

XVIII. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

XIX. O CONTRATANTE em hipótese alguma responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer nas áreas de sua propriedade.

§ 4º. Serviços de terraplanagem e Movimentação de terra

I. É necessário que todo o processo de substituição do solo seja acompanhado por profissional especializado em geotecnia capaz de:

§ 1º Identificar as camadas de baixa compactação que deverão ser removidas;

§ 2º Especificar o material que será utilizado em substituição ao solo removido, bem como o processo de compactação a ser utilizado, de modo que o resultado final fique compatível com a taxa de trabalho e profundidade das fundações utilizadas em projeto;

§ 3º Verificar se as fundações estão compatíveis com o novo solo e, se necessário, especificar as alterações recomendadas, emitindo parecer.

§ 5º. Administração da Obra

I. A administração local da obra refere-se às despesas de manutenção das equipes técnica e administrativa para a execução da obra, como engenheiro, encarregado e etc.

II. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer o acompanhamento técnico através do seu engenheiro responsável pelos serviços durante todo o prazo deste. Este engenheiro deverá permanecer no canteiro de obras sempre que a FISCALIZAÇÃO se fizer presente, sendo que durante o período de execução da obra deverá acompanhar, planejar, fiscalizar e orientar seu quadro de funcionários além de preencher e assinar o diário de obras, verificando orientações e observações da FISCALIZAÇÃO. Os serviços somente poderão ser iniciados com este profissional já definido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

a. A CONTRATADA deverá dispor de 1 (um) Encarregado Geral de Obras devidamente qualificado, em tempo integral e exclusivo nessa obra, para acompanhamento dos serviços especificados, 1 (um) Almojarife, 1 (um) Auxiliar de Escritório, 1 (um) vigia diurno e 1 (um) Vigia noturno, conforme discriminado na Planilha Orçamentária.

b. Em caso de prorrogação do prazo da obra, conforme Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços), a necessidade de Administração da obra será avaliada em cada caso concreto, bem como a determinação da equipe necessária a essa administração.

c. O pagamento/medição deste item será estimado em parcelas mensais divididas pelo prazo da obra, sendo que o valor a ser efetivamente pago/medido da administração local será proporcional aos demais itens do Cronograma Físico-Financeiro do mês em questão que estiverem concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

c. I. Caso os demais itens do mês em questão não estiverem concluídos ou não sejam aceitos pela FISCALIZAÇÃO, será descontado do pagamento a título de ADMINISTRAÇÃO um percentual deste item proporcional ao montante não executado ou não aceito.

d. Sempre que for constatada, pela FISCALIZAÇÃO, divergência quanto ao número de profissionais e outros insumos no canteiro de obra, em contrapartida aos efetivamente planilhados, deverá ser anotado em diário de obra para desconto dos respectivos valores na medição.

III. O valor a ser pago a título de ADMINISTRAÇÃO é relativo à execução da obra dentro do prazo efetivo de execução de serviços, previsto na Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços). Caso haja modificação deste prazo por solicitação do CONTRATANTE, o valor mensal deverá ser renegociado em comum acordo entre as partes.

a. Caso a alteração do prazo supracitado seja ocasionada pela CONTRATADA, não caberá ao CONTRATANTE qualquer pagamento por conta da dilatação do prazo.

b. Caso haja necessidade de acréscimo da administração local com ressarcimento à CONTRATADA, será estimada, pela FISCALIZAÇÃO, a equipe de administração local necessária com os demais custos correlatos (alimentação, transporte e etc.) conforme cada caso, devendo ser registrado o motivo desta alteração no diário de obras.

IV. Quaisquer serviços que interfiram em áreas fora da obra deverão ser previstos e planejados com antecedência e programados junto à FISCALIZAÇÃO com tempo hábil para isolamento e proteção das áreas a serem afetadas.

V. Os serviços deverão priorizar os horários normais (segunda à sexta, das 8h às 18h), somente sendo executados em horários extraordinários com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

VI. Todo serviço realizado em horário extraordinário somente poderá ser realizado e remunerado se devidamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO e com a devida justificativa apresentada pela CONTRATADA.

§ 6º. Materiais, ferramentas e equipamentos

I. A não ser quando especificado em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços serão todos nacionais, novos, de fabricantes consagrados, sem imperfeições ou defeitos, de primeira qualidade (assim entendida a gradação de qualidade superior, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT e da Gerência de Engenharia, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

II. Serão admitidos materiais similares aos especificados, desde que suas condições de similaridade sejam previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO e por ela aceitas. Quando não houver consenso em relação à similaridade dos materiais, a CONTRATADA poderá recorrer à certificação por meio de laudo técnico fornecido por entidade certificadora (universidades, laboratórios, etc.). O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar ensaios de comprovação de qualidade dos materiais empregados na obra, à custa da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA deverá conservar na obra, durante a execução dos serviços, as amostras dos materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua correspondência com os materiais fornecidos e empregados, devendo, dessa forma, todos os lotes ou partidas de materiais utilizados serem confrontados com as respectivas amostras.

IV. Todos os custos referentes aos consumos de ferramentas leves e acessórios para execução de serviços, a exemplo de colheres, carrinhos, baldes, prumos e outros, estão contemplados nos Encargos Sociais do orçamento,





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

assim como os equipamentos de proteção individual (EPI), luvas, óculos, galochas de tamanhos e tipos variados, protetores auriculares e diversos. Os valores excedentes aos custos dimensionados serão ônus da CONTRATADA.

V. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços em referência serão fornecidos pela CONTRATADA, que ficará responsável também pelo ferramental necessário à sua execução e limpeza final da obra.

VI. Os equipamentos, materiais e acessórios, em total conformidade com as especificações e projetos, deverão ser todos de primeiro uso, dentro dos prazos de validade, íntegros e de acordo com as normas vigentes.

VII. A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu juízo, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais à custa da CONTRATADA conforme inciso quatorze do parágrafo primeiro da presente cláusula.

a. Retirar do local da obra todos os materiais impugnados pela FISCALIZAÇÃO e, em caso de substituição de materiais, esta não poderá ser procedida sem a prévia autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

VIII. Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito à FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá efetivar-se quando a CONTRATADA:

a. Fimar declaração de que a substituição se fará sem ônus para o CONTRATANTE;

b. Apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental, o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, a critério do CONTRATANTE.

IX. A CONTRATADA deverá armazenar os materiais e equipamentos de forma que eles não obstruam a abertura de portas e saídas de emergência, o acesso de equipamentos de prevenção e combate a incêndio e a circulação de outros materiais, além de não prejudicarem o trânsito de pessoas.

X. Todos os materiais deverão ser mantidos afastados do contato direto com o solo, cortes de terreno ou paredes de alvenaria, mesmo quando fornecidos em embalagens. Os locais de armazenamento deverão ser especialmente preparados pela CONTRATADA e previamente designados e/ou aprovados pelo CONTRATANTE, além de mantidos constantemente limpos, em perfeita e permanente arrumação.

XI. Os agregados utilizados na fabricação de concretos e argamassas deverão ser armazenados em montes ou pilhas, separados (conforme a espécie, tipo, qualidade ou outro fator de diferenciação) por compartimentos ou a distância suficiente para impedir a ação da natureza e/ou erosão e a mistura entre eles. Todos os locais de depósitos deverão ser abrigados contra raios solares diretos, chuvas e vento. Deverá ser dedicado, por parte da CONTRATADA, especial cuidado ao armazenamento de produtos voláteis ou facilmente inflamáveis, os quais deverão ser resguardados do calor intenso, fagulhas, brasas e chamas, bem como afastados das outras dependências da obra.

XII. Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, andaimes de fachada, torres e barrotamento para escoramentos, vibradores, e qualquer outro que se fizer necessário deverão ser fornecidos e operados por profissionais qualificados e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha, a CONTRATADA deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessários na execução da totalidade das obras.

XIII. Os materiais fornecidos deverão ser de um único fabricante de modo a garantir as características de desempenho de cada sistema (lógica, climatização, alarme, elétrico, etc.) e a empresa instaladora deverá ser habilitada



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

pelo fabricante.

XIV. Soluções a serem adotadas para o suprimento de materiais:

a. Apresentar relação dos principais materiais e cronograma de abastecimento de material, compatível com os demais cronogramas.

b. Considerar um prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da encomenda da compra dos materiais passíveis de aprovação pela FISCALIZAÇÃO, de forma a atender o cronograma pactuado entre as partes.

§ 7º. Serviços Técnicos

I. Projeto de gestão de resíduos

a) A CONTRATADA deverá elaborar e implementar, nessa obra, o Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme o disposto na Resolução CONAMA 307 de 5 de julho de 2002 e alterações posteriores.

b) A CONTRATADA deverá viabilizar a coleta seletiva de resíduos no canteiro de obra, ação que envolve o desenvolvimento do PGRCC específico para a obra, além da conscientização e sensibilização da mão de obra e introdução de rotinas de segregação/armazenamento dos resíduos e a organização dos seus fluxos.

c) O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada.

d) O PGRCC deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO para anuência antes da realização da primeira medição.

e) A constatação por parte da FISCALIZAÇÃO do não cumprimento do PGRCC implicará em penalidades para a CONTRATADA.

f) Caso a CONTRATADA seja dispensada de elaborar o PGRCC, deverá apresentar declaração do Município de sua não exigência, bem como comprovação do destino ambientalmente adequado do resíduo gerado, por meio de declaração do local licenciado para receber o material, contrato com empresa particular de coleta cadastrada pelo município e/ou Manifesto de Transporte de Resíduo – MTR – assinado pelo transportador e pelo destino final licenciados.

§ 8º. Mão de obra/Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá ter entre suas obrigações o seguinte:

I. Fornecer toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, com experiência, devidamente capacitada, regularizada com suas carteiras trabalhistas (CTPS), identificada com crachás, uniformizada e equipada (botina, calça comprida, blusa, capacete e demais equipamentos necessários, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho).

a. Utilizar profissionais habilitados, qualificados e treinados para cada tipo de tarefa, sob a sua supervisão direta.

b. Não será permitido o uso de sandálias ou de outros tipos inadequados de calçados pelos empregados da CONTRATADA.

II. Identificar o pessoal na obra, de acordo com sua função, pela cor do capacete. O capacete branco será utilizado apenas pelos Engenheiros e Arquitetos e os demais ficarão a critério da CONTRATADA.

III. Requerer dos fabricantes de materiais, bem como de montadores ou instaladores especializados descritos na fase de habilitação técnica, a prestação de ininterrupta assistência técnica durante o desenvolvimento dos trabalhos realizados e até a sua conclusão.

IV. Coordenar e dirigir toda a sua mão de obra, inclusive a mão de obra da execução e da assistência técnica de empresas parceiras que sejam requeridas para trabalhos especializados específicos, sendo sempre de sua total responsabilidade técnica e operacional por quaisquer desses serviços.

V. Responder, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, subordinados e eventuais empresas parceiras, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento e ao interesse do serviço público.

VI. Manter com o encarregado ou o responsável técnico uma relação atualizada com nome completo e identidade de todo o pessoal presente no local da obra.

a) Apresentar uma comprovação de que todos os profissionais alocados para prestação dos serviços estarão regularmente contratados de acordo com o que estabelece a legislação trabalhista, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de natureza trabalhista inerentes às relações entre prestadora de serviços e seus empregados.

b) Fornecer toda a mão de obra necessária à execução completa do objeto deste Contrato, com os respectivos encargos sociais e incluindo orientação e direção técnica de todos os serviços.

c) Utilizar profissionais habilitados, qualificados, inclusive pela NR-10, e treinados para cada tipo de tarefa e sob a sua supervisão direta.

VII. Em conformidade com a Resolução n. 114 do CNJ, de 20.4.2010, a CONTRATADA está obrigada a contratar egressos do sistema carcerário e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

§ 9º. Medidas de segurança

I. A execução do serviço deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas às atividades da CONTRATADA, observadas as leis em vigor; deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres.

II. Compete à CONTRATADA tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

III. A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

IV. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais, correntes ou outros, que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

V. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalhador para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro de obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob a sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

VI. A CONTRATADA e eventuais empresas por ela subcontratadas deverão fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR6-Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, ou quaisquer outros necessários, dependendo da atividade que se realize.

VII. Os empregados da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndios.

VIII. Além da proteção individual, a CONTRATADA deverá oferecer, na execução de quaisquer que sejam os trabalhos, a plena proteção coletiva contra riscos de acidentes ao seu pessoal e a terceiros, independentemente da transferência do custo dos riscos a companhias ou institutos seguradores, que caso a efetue, não implicará ônus para o CONTRATANTE.





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

IX. Os EPIs básicos para todos os operários serão a botina de couro e o capacete. Será terminantemente proibida a permanência de qualquer operário descalço, usando chinelos ou sapatos abertos.

X. O fornecimento, manutenção e reposição dos EPIs são de obrigação da CONTRATADA e serão fornecidos aos operários sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

XI. O CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

XII. A CONTRATADA manterá no canteiro equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

XIII. A CONTRATADA deverá manter no canteiro medicamentos básicos e pessoas orientadas para os primeiros socorros nos acidentes que possam ocorrer durante a execução dos trabalhos, obedecendo ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

XIV. A CONTRATADA deverá obedecer as Normas Regulamentadoras (NRs) expedidas pelos órgãos governamentais competentes e as Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tratam da Segurança e Medicina do Trabalho.

XV. A NR-10 estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

XVI. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à FISCALIZAÇÃO, às autoridades e aos órgãos competentes, de maneira mais detalhada possível, os casos de acidentes, fatais ou não, que eventualmente ocorram durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio, quedas de materiais ou acidentes com veículos, etc.

XVII. Não poderão ser usados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.

XVIII. Deverão ser protegidos:

- a) Os serviços adjacentes já realizados ou em execução;
- b) Os serviços a serem realizados, de acordo com a respectiva especificação;
- c) Áreas e obras vizinhas.

**Cláusula Quatorze – Da Regulamentação**

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a todo instante as normas vigentes da ABNT e especialmente as disposições particulares estabelecidas neste Contrato, além das instruções que venha a receber do CONTRATANTE em cada caso específico.

§ 1º Devem ser seguidas as Normas e determinações abaixo, nas suas últimas revisões em vigor, bem como a Legislação ou Norma Técnica aplicável que venha a entrar em vigor depois da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, quando não houver repercussão financeira. Quando houver, a CONTRATADA deverá demonstrar através de planilhas e solicitar ajustes financeiros ao mesmo. Segue relação:

- I. Normas e especificações constantes deste Contrato;
- II. Normas da ABNT;



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- III. Prescrições e recomendações dos fabricantes;
- IV. Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- V. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- VI. Códigos e posturas dos órgãos oficiais competentes que jurisdicionem a localidade onde será executada a obra referente a cada projeto;
- VII. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP (Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio) – Projeto, construção e manutenção.

**Cláusula Quinze – Das Vedações**

É vedada à CONTRATADA qualquer uma das hipóteses previstas nos Parágrafos a seguir.

§ 1º Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

§ 2º Transferir ou ceder direitos ou obrigações deste contrato, salvo com autorização expressa do CONTRATANTE, concedida após análise e aprovação da documentação exigida.

§ 3º Interrupir a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

§ 4º A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

§ 5º É vedada a CONTRATADA ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução n. 229/2016.

I. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

II. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

§ 6º Em função do art. 4º da Resolução n. 156/2012 do CNJ, são vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º daquela, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

§ 7º A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

**Cláusula Dezesseis – Do Recebimento e Aceitação do Serviço**

Os serviços somente serão recebidos pelo CONTRATANTE após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Contrato, documentos, projetos e orçamento dele integrante, desde que atingido o fim que se destinam com eficácia e qualidade requerida.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 1º O Recebimento dos serviços executados pela CONTRATADA será efetivado em duas etapas sucessivas:

- I. Recebimento Provisório;
- II. Recebimento Definitivo.

§ 2º A CONTRATADA deverá solicitar à Gerência de Engenharia, por comunicação escrita e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo de execução dos serviços, a vistoria da obra pela FISCALIZAÇÃO para verificação dos serviços executados com fins de recebimento provisório, o qual deverá coincidir com o prazo estipulado no caput da Cláusula Quarta (Da vigência e do prazo de execução dos serviços).

a. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja não conformidades significativas quanto às especificações.

b. Nos casos que não impeçam o recebimento provisório, as não conformidades serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

§ 3º O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

§ 4º O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

§ 5º Após tal inspeção, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela FISCALIZAÇÃO, relatando as eventuais pendências verificadas, em até 15 (quinze) dias.

§ 6º A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à FISCALIZAÇÃO não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

§ 7º O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado, pela comissão técnica de recebimento definida pela Gerência de Engenharia, em até 30 (trinta) dias corridos após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da FISCALIZAÇÃO quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

a. Na etapa de recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE:

- c. Toda a documentação dos materiais e equipamentos aplicados na obra;
- d. Termo de Garantia, conforme parágrafo terceiro da cláusula dezessete (Da garantia da obra).

§ 8º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (Art. 73, § 2º, da Lei n.8.666/1993).

§ 9º Havendo discrepâncias, incompatibilidades com memoriais e projetos ou performances dos equipamentos abaixo das especificadas, será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para correções e complementações consideradas necessárias para a realização de nova tentativa de recebimento. Caso seja impossível o cumprimento do prazo citado, a CONTRATADA deverá apresentar, formalmente, justificativa fundamentada que será analisada pela Gerência de Engenharia.

§ 10º No tempo do Contrato estão incluídos os tempos para recebimento, inclusive aqueles necessários para





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

eventuais correções, caso haja discrepâncias ou incompatibilidades, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

§ 11º A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas. Os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública deverão ser removidos imediatamente pela CONTRATADA, sob suas expensas.

**Cláusula Dezessete – Da Garantia da Obra**

Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

§ 1º. A CONTRATADA deverá apresentar o certificado de qualidade de acordo com as normas da ABNT e os padrões técnicos dos materiais, bem como para os equipamentos eletromecânicos e eletro-eletrônicos.

§ 2º. Será considerado como data base para contagem do período de garantia, tanto da obra bem como dos equipamentos nela instalados, a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela comissão técnica de recebimento.

§ 3º. A CONTRATADA deverá apresentar após a conclusão dos serviços, o Termo de Garantia, com prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, de todos os materiais fornecidos e dos serviços executados, conforme legislação em vigor.

**Cláusula Dezoito – Das Sanções Administrativas**

Durante a execução do contrato por falha, inexecução total ou parcial dos serviços contratados, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no Ato Convocatório e seus Anexos e/ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ✓ ADVERTÊNCIA;
- ✓ MULTA;
- ✓ SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- ✓ DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA de forma distinta ou cumulativa.

§ 2º Advertência

I. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana.

II. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

§ 3º Multas

VII. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

- a. 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global da proposta por infração a qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, elevado para 0,5% (cinco décimos por cento), em caso de reincidência, a critério da FISCALIZAÇÃO;
- b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global da proposta por dia de atraso para o início da execução dos serviços;
- c. 0,3% (três décimos por cento) sobre o saldo contratual da execução dos serviços relativos a(s) etapa(s), por dia de não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução da(s) etapa(s) em atraso;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução de obra;
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual da execução dos serviços, por não cumprimento, injustificado, do prazo para término da execução dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- f. De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, no caso de rescisão unilateral por falta cometida pela CONTRATADA.

VIII. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da Garantia Contratual que houver sido prestada.

IX. Caso a Garantia Contratual seja insuficiente para o pagamento da multa, o saldo devedor será deduzido em qualquer fatura de crédito que a CONTRATADA mantenha junto à CONTRATANTE.

§ 4º Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração

I. A suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

I – Por até 6 (seis) meses: Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
II – Por até 2 (dois) anos: Conclusão parcial dos serviços contratados, desde que o montante executado seja inferior a 50% do valor do contrato. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, não efetuando sua correção após solicitação do mesmo. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão da avença por culpa da CONTRATADA. Apresentação ao CONTRATANTE de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após o recebimento da Ordem de Serviço.

§ 5º Declaração de Inidoneidade

I. A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

e) Cometer ato capitulado como crime pela Lei n. 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do TJCE após a assinatura do contrato;

f) Apresentar ao TJCE qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

II. A sanção estabelecida neste parágrafo é de competência exclusiva do Presidente do TJCE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º Os recursos previstos no Art. 109, inciso 1 da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

**Cláusula Dezenove – Da Rescisão**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE:

I. Atraso superior a 30 dias para entrega da garantia contratual.

II. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos.

III. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual.

IV. O atraso injustificado no início dos serviços.

V. A paralisação injustificada dos serviços.

VI. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços conforme Cláusula Vinte (Da subcontratação), sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

VII. A cessão ou transferência do objeto contratado.

VIII. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

execução dos serviços.

IX. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

X. A decretação de falência.

XI. A dissolução da sociedade.

XII. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução do Contrato.

XIII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos.

XIV. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA.

XV. Razões de interesse público.

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado.

§ 2º. Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

I. A supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, sem a anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

II. A suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto contratado.

§ 3º. Nos casos relacionados nos incisos I e II do parágrafo segundo desta cláusula, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, ainda tendo direito a:

I. Devolução da garantia prestada;

II. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

§ 4º. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos incisos I a XIV do parágrafo primeiro desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

I. Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto do Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

II. Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, com autorização prévia e expressa do presidente do TJCE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis a



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia;

III. Execução, imediata, da garantia contratual, que houver sido prestada, para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do objeto deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

V. Suspensão e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA para contratar e licitar com o CONTRATANTE e/ou Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme Cláusula Dezoito (Das sanções administrativas).

§ 5º. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros.

§ 6º. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.

**Cláusula Vinte – Da Subcontratação**

A subcontratação total do objeto deste Termo de Contrato é vedada, sendo permitida a subcontratação parcial, apenas de serviços especializados tais como impermeabilização, controle tecnológico, testes, certificações, climatização, projetos de "as built", instalação e montagem de forros e divisórias, uma vez que a gestão de vários subcontratados relativos a serviços suplementares, poderia acarretar possíveis prejuízos para a Administração com paralisações da obra entre etapas e atrasos no cronograma desta, além de poder causar deterioração da etapa já construída e de materiais já instalados. Objetiva-se, também, facilitar a imputação de responsabilidades por falhas construtivas.

§ 1º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.

II. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 2º É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

I. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e prova de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos previstos no Edital e de acordo com a justificativa apresentada no caput desta cláusula.

- a. Testes, certificações e controle tecnológico;
- b. Execução de impermeabilização;
- c. Execução de forros e divisórias;
- d. Execução de esquadrias;
- e. Execução de sinalização;
- f. Execução de cabeamento estruturado;
- g. Execução de climatização;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

h. Execução de plataforma elevatória.

§ 3º A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE. Além disso, a subcontratada deverá cumprir os requisitos de regularidade fiscal e trabalhista.

§ 4º Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**Cláusula Vinte e Um – Das Discrepâncias e Interpretações**

Os serviços e obras serão realizados com rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Contrato.

§ 1º. Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias em relação aos desenhos e especificações, deverão ser corrigidas antes do prosseguimento dos trabalhos. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido o seguinte:

I. Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;

II. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos projetos e/ou das especificações, a Gerência de Engenharia do TJCE deverá ser consultada, conforme parágrafo segundo, inciso XIV, alínea "b" da Cláusula Terceira;

III. As normas da ABNT prevalecem sobre quaisquer especificações aqui citadas ou demais adotadas durante a execução;

IV. Todos os detalhes e serviços constantes nos desenhos do Projeto e não mencionados neste Contrato serão interpretados como partes integrantes do objeto.

§ 2º. Em caso de divergências entre o Orçamento e o Projeto, a CONTRATADA terá que notificar, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, para que esta decida sempre da maneira mais favorável para o CONTRATANTE.

**Cláusula Vinte e Dois – Da Legislação Aplicável**

Este contrato rege-se pela Lei n. 8.666/1993, alterada pelas Leis n. 9.648/1998, n. 9.854/1999 e demais leis federais correlatas, decretos, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

**Cláusula Vinte e Três – Da Publicação**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DJe, no prazo previsto na Lei n. 8.666/1993.

**Cláusula Vinte e Quatro – Das Prescrições Gerais**





**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

formalmente, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça (DJe).

§ 1º. O(s) Ordenador(es) de Despesas será(ão) o Presidente do TJCE, conjuntamente com o Secretário de Administração e Infraestrutura do TJCE, que correspondem a toda e qualquer autoridade administrativa de cujos atos resultarem em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, ou Autoridade por ele designado, em atendimento à Portaria n. 237/2019, datada de 7 de fevereiro de 2019, que trata de delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§ 2º. As eventuais dúvidas acerca do teor das especificações do Projeto Básico deverão ser encaminhadas formalmente ao seguinte endereço: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – Gerência de Engenharia – (GE) – Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Bairro Cambéa – CEP 60.822-325 – Fortaleza, CE.

§ 3º. Contatos poderão ser mantidos por meio dos telefones: (85) 3207.7458/3207.7456, ou pelo endereço eletrônico [denge@tjce.jus.br](mailto:denge@tjce.jus.br), para esclarecimentos.

**Cláusula Vinte e Cinco – Do Foro**

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.


Fortaleza/CE, 24 de janeiro de 2020.

  
Washington Luis Bezerra de Araújo

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

  
Moisés Antônio Fernandes Monte Costa

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO TJCE CONTRATANTE**

  
Francisco Charlys Moreira de Menezes  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA C. MENEZES ENGENHARIA LTDA. – ME –  
CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I DO CONTRATO**

**FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do futuro FORNECEDOR, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME	FRANCISCO CHARLYS MOREIRA DE MENEZES
NACIONALIDADE	Brasileiro
ESTADO CIVIL	Solteiro
PROFISSÃO	Engenheiro
RG	2000031032207
CPF	930.613.313-87
DOMICÍLIO	Rua Roberto Ximenes, s/nº, Centro
CIDADE	Alcântara
UF	CE
FONE	(88) 3640-1121
FAX	
CELULAR	(88) 992118879
E-MAIL	cmenezes@cmenezes.com.br



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO II - ORÇAMENTO SINTÉTICO**



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UMD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						
<b>01.01 DESPESA COM PESSOAL</b>						
01.01.0001	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	15.236,99	152.369,90
01.01.0002	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	5.480,12	54.801,20
01.01.0003	93563	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	3.394,25	33.942,50
01.01.0004	93566	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	10,00	2.718,21	27.182,10
01.01.0005	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.100,00	18,61	39.081,00
01.01.0006	TICE97402	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.532,00	14,72	37.271,04
<b>Total do Grupo:</b>						<b>344.647,74</b>
<b>01.02 CANTEIRO DE OBRAS</b>						
01.02.0001	93206	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, NÃO INCLUSO M2		9,00	698,13	6.283,17
01.02.0002	93209	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, INCLUSO M2		21,00	584,47	12.273,87
01.02.0003	93213	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM ALVENARIA, N M2		25,80	664,06	17.132,75
01.02.0004	93210	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COM M2		30,00	364,92	10.947,60
01.02.0005	93582	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE ARMADURA EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO M2		30,00	176,72	5.301,60
01.02.0006	93583	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÓRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO M2		30,00	299,12	8.973,60
01.02.0007	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMP M2		8,40	530,66	4.457,54
01.02.0008	TICE61316	BEREDOURO EM AÇO INOX COM 1,60M	UN	1,00	1.754,56	1.754,56
01.02.0009	C1794	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO km		2.011,00	1,30	6.636,30
01.02.0010	73847/005	ALUGUEL CONTAINER/SANIT C/7 VASOS/1 LAVA/1 MIC LARG=2,20M COMPR=6,2 MES		16,00	949,32	15.189,12
<b>Total do Grupo:</b>						<b>88.950,11</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>433.597,85</b>
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
02.00.0001	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UD	1,00	848,62	848,62
02.00.0002	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UD	1,00	198,70	198,70
02.00.0003	73960/001	INSTAL/LIGACAO PROVISORIA ELETRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA	OBRA,M UN	1,00	1.315,47	1.315,47
02.00.0004	74077/003	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDA M2		212,77	4,45	946,83
02.00.0005	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	315,11	630,22
02.00.0006	93181	FECHAMENTO TEMPORARIO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=12MM, C/M2		389,44	49,11	19.125,40
02.00.0007	TICE51513	ART DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO COM CONTRATO ACIMA DE R\$ 15.000,00	UN	1,00	226,50	226,50
02.00.0008	C0083	ARDAIME METALICO DE ENCAIXE P/CHACHADAS- LOCAÇÃO MENSAL	M2	150,00	9,21	1.381,50
02.00.0009	TICE61964	APROVAÇÃO DE PROJETO E CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	M2	1.933,43	0,92	1.778,76
<b>Total do Grupo:</b>						<b>26.452,00</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>26.452,00</b>
<b>DEMOLIÇÕES</b>						
03.00.0001	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV M3		88,66	33,26	2.948,83
03.00.0002	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	503,49	10,04	5.055,04
03.00.0003	C1065	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	919,45	20,09	18.471,75
03.00.0004	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROV M2		92,52	13,86	1.282,33
03.00.0005	72178	RETRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLIC M2		55,52	18,64	1.034,88
03.00.0006	C2210	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATENTES	M2	172,07	11,50	1.978,81
03.00.0007	C3040	RETRADA DE GRADE DE FERRO	M2	89,54	5,79	518,44
03.00.0008	C3038	RETRADA DE CAIXA DE AR CONDICIONADO	UD	31,00	58,07	1.800,17
03.00.0009	72227	RETRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULAD M2		958,06	5,62	5.384,30

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8519689-48-2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,81% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
03.00.0010	72233	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS	M2	958,06	4,46	4.272,95
03.00.0011	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO DIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	106,86	18,67	1.995,08
03.00.0012	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MANTELETE, SEM REAPROV M3		74,65	81,18	6.060,09
03.00.0013	C3063	DEMOLIÇÃO DE LOUÇA SANITÁRIA	UD	16,00	14,15	226,40
03.00.0014	TJCE98550	RETIRADA DE CHAPIM PREMOLDADO	M	163,18	10,64	1.736,24
03.00.0015	97605	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. UN		152,00	0,76	115,52
03.00.0016	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		783,34	3,80	2.976,69
03.00.0017	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA RW16-M3		783,34	6,03	4.723,54
<b>Total do Grupo:</b>						<b>60.581,07</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>60.581,07</b>
<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						
04.00.0001	79517/002	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO, PROF. MAIOR QUE 1,5M ATÉ 4,00 M	M3	541,39	40,71	22.059,99
04.00.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APROXIMAMENTO MECANICO	M3	446,24	6,69	2.985,35
04.00.0003	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		123,69	3,80	470,02
04.00.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA RW16-M3		123,39	6,03	744,04
<b>Total do Grupo:</b>						<b>26.239,40</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>26.239,40</b>
<b>FUNDAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÃO</b>						
05.00.0001	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. DIM.ÁREA 1:4	M3	32,91	326,39	10.741,49
05.00.0002	83519	ALVENARIA EMBASAMENTO TIPOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	M3	39,13	373,10	14.599,40
05.00.0003	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDAMENTO OU SAUM2		109,46	18,67	2.043,62
05.00.0004	92917	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES		496,18	8,50	4.217,53
05.00.0005	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES		23,36	6,96	162,59
05.00.0006	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAR.M2		67,49	162,56	10.971,27
05.00.0007	94971	CONCRETO FCX = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:3,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - 4M3		28,80	279,71	8.055,65
05.00.0008	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCFM3		28,80	133,23	3.779,42
05.00.0009	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF. 1M2		96,10	49,28	4.735,81
05.00.0010	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	8,00	119,48	955,84
05.00.0011	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE ESTRUTURA DE CONCRETO	UN	4,00	43,76	175,04
<b>Total do Grupo:</b>						<b>60.437,56</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>60.437,56</b>
<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>						
06.00.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET M3		569,35	8,86	5.046,21
06.00.0002	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET M3		180,18	7,97	1.436,03
06.00.0003	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET M3		202,18	7,95	1.607,33
06.00.0004	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET M3		814,36	6,54	5.325,91

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510039-48.2019-8-06-0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,81% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
06.00.0005	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET	KG	1.391,73	5,92	8.239,04
06.00.0006	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET	KG	443,18	5,61	2.486,24
06.00.0007	92765	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET	KG	55,45	5,18	307,95
06.00.0008	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAD	KG	79,00	8,00	632,00
06.00.0009	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAD	KG	462,82	7,26	3.360,07
06.00.0010	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAD	KG	218,09	7,44	1.622,59
06.00.0011	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMAD	KG	791,18	6,12	4.842,02
06.00.0012	85661	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q- 50, AÇO CA-60, 4,2MM, N°M2		284,74	10,81	3.078,04
06.00.0013	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUT	M2	286,59	30,10	8.626,36
06.00.0014	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, 1M2		493,21	44,05	21.725,90
06.00.0015	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - 1 M3		46,81	279,71	13.093,23
06.00.0016	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCR	M3	46,81	131,23	6.142,88
06.00.0017	TICE74989	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORNO, ESP: 13CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM 1M2		210,17	90,59	19.039,30
06.00.0018	TICE74990	LAJE PRÉ-MOLDADA P/ FORNO, ESP: 17CM, VÃO SUPERIOR A 4,01M, ENCH. COM M2		246,29	98,62	24.289,12
06.00.0019	C4129	LOCAÇÃO MENSAL DE ESCORAMENTO TUBULAR	M3	1.244,80	10,87	13.510,98
06.00.0020	74022/030	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES - CONCRETO	UN	10,00	119,48	1.194,80
06.00.0021	74022/058	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	5,00	43,76	218,80
<b>Total do Grupo:</b>						<b>145.844,80</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>145.844,80</b>
<b>PAREDES E PAINÉIS</b>						
07.00.0001	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 1M2		646,02	46,36	29.949,49
07.00.0002	TICE98513	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA EXR M		219,98	4,05	890,92
07.00.0003	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, -M2		182,28	74,47	13.574,39
07.00.0004	96372	INSTALAÇÃO DE ISOLAMENTO COM Lã DE ROCHA EM PAREDES DRYWALL. AF_06/ M2		182,28	23,63	4.307,28
07.00.0005	95465	COBOÇO CERÁMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X26CM, ASSENTADO COM ARG M2		8,84	99,48	879,40
07.00.0006	83901	VERGAS 10X10 CM, PRÉ-MOLDADAS C/ CONCRETO FCK=15 MPa (PREPARO MECAN		182,50	16,38	2.989,35
<b>Total do Grupo:</b>						<b>52.590,83</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>52.590,83</b>
<b>COBERTURA</b>						
08.00.0001	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM AFE 2 Á M2		844,00	160,55	135.504,20



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ORATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N. 8510699-48.2013.8.06.0300

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
08.00.0002	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 AGUAS PARA	M2	844,00	34,08	28.763,52
08.00.0003	94231	RUF0 EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO M		187,29	28,12	5.266,59
08.00.0004	C0773	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	M2	73,15	82,03	6.000,49
08.00.0005	87903	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 1 M2		166,88	46,36	7.736,56
<b>Total do Grupo:</b>						<b>189.271,36</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>189.271,36</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
09.00.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADERS. AF_08/2017	M3	70,84	357,78	25.345,14
09.00.0002	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q- 92, AÇO CA-60, 4,2MM, M/M2		1.416,82	10,81	15.315,82
09.00.0003	87650	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1-4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO	MIC; M2	2.000,47	20,74	41.489,75
09.00.0004	TICE97611	PORCELANATO TÉCNICO 60x60CM NA COR CARBONO, ACABAMENTO DA SUPERF M2		1.487,05	99,39	148.791,80
09.00.0005	TICE97612	PORCELANATO TÉCNICO PARA ÁREA EXTERNA 60x60CM NA COR CARBONO, AÇA M2		35,86	103,53	3.712,59
09.00.0006	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 1M2		205,36	43,75	8.984,50
09.00.0007	98681	PISO OMENTADO, TRAÇO 1-3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPE M2		252,04	20,47	5.159,76
09.00.0008	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	61,23	279,27	17.099,70
09.00.0009	TICE97343	PISO POCOÍATIL INTERNO EM PORCELANATO, ASSENTADO COM ARGAMASSA (P M2		10,97	476,09	5.222,71
09.00.0010	TICE98552	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 15 CM	M	1.104,23	52,28	57.729,14
<b>Total do Grupo:</b>						<b>328.850,41</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>328.850,41</b>
<b>REVESTIMENTO</b>						
10.00.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, C M2		1.292,04	2,82	3.643,55
10.00.0002	87882	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASS M2		456,46	3,74	1.707,16
10.00.0003	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, M2		860,89	21,81	18.776,01
10.00.0004	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 3:1:8, M2		456,46	22,66	10.343,38
10.00.0005	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PRÉ M2		451,15	22,24	9.988,78
10.00.0006	C8442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECOR M2		315,74	61,01	19.263,30
10.00.0007	C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 1-M2		315,74	8,99	2.838,50

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ORATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.º 8510699-48.2019.3.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
10.00.0008	TICE98553	REVESTIMENTO EM PORCELANATO TÉCNICO 60x60CM NA COR CARBONO, ACAB/M2		26,46	99,39	2.629,86
10.00.0009	TICE81239	PAINEL EM MDF 20MM MADEIRADO CONFORME PROJETO	M2	15,60	77,86	1.211,50
10.00.0010	TICE98614	REVESTIMENTO EM GRANITO VERDE UBATUBA ASSENTADO C/ ARGAMASSA INCL/M2		5,20	535,39	2.784,03
10.00.0011	C1877	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO ( L- T- U )	MT	22,05	18,34	404,40
<b>Total do Grupo:</b>						<b>79.190,47</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>79.190,47</b>
<b>FORRO</b>						
11.00.0001	96488	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE F/M2		134,98	51,13	7.198,48
11.00.0002	96115	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTUR/M2		1.293,74	82,05	106.151,37
<b>Total do Grupo:</b>						<b>113.349,85</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>113.349,85</b>
<b>ESQUIADRIAS E FERRAGENS</b>						
12.00.0001	90820	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ES/UN		11,00	329,13	3.620,43
12.00.0002	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ES/UN		83,00	350,81	29.177,23
12.00.0003	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ES/UN		7,00	367,33	2.571,31
12.00.0004	TICE98556	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 120X210CM, E/UN		2,00	657,16	1.314,32
12.00.0005	90804	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 60X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAM/UN		3,00	214,01	642,03
12.00.0006	90816	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAM/UN		60,00	233,43	14.005,80
12.00.0007	90818	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAM/UN		7,00	243,34	1.703,38
12.00.0008	TICE98557	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 120X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAM/UN		2,00	427,80	855,60
12.00.0009	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO CO/M2		5,67	370,53	2.100,91
12.00.0010	94582	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM 1/M2		21,09	244,87	5.166,42
12.00.0011	94584	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 3 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM 1/M2		8,64	369,41	3.191,70
12.00.0012	94585	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM 1/M2		10,20	282,45	2.880,99
12.00.0013	73932/001	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	32,67	266,18	8.696,10
12.00.0014	C3248	GRADE DE FERRO P/CELAS EM SEGURANÇA MÁXIMA	M2	12,76	240,15	3.064,31
12.00.0015	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUS. BATENTES E FERRAGENS	M2	8,40	278,05	2.335,62
12.00.0016	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM F/M2		19,32	494,70	9.557,60
12.00.0017	84885	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOL/UN		4,00	607,32	2.429,28
12.00.0018	84886	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	4,00	1.230,50	4.922,00
12.00.0019	TICE98558	FIXADOR PUXA/EMPURRA INOX POUDO 25x215x300MM	UN	4,00	104,76	419,04
12.00.0020	72120	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACA/M2		62,81	231,53	14.542,40
12.00.0021	TICE78821	VISOR COM VIDRO LAMINADO E MOLDURA EM ALUMÍNIO	M2	0,34	1.583,21	538,29
12.00.0022	C1796	MOLA P/ PORTA TIPO COIMBRA	UD	49,00	117,79	5.771,71

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,75% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
12.00.0023	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO UN		11,00	74,53	819,83
12.00.0024	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO P/UN		88,00	81,61	7.181,68
12.00.0025	74046/002	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO	UN	20,00	30,48	609,60
12.00.0026	C1873	PELÍCULA DE INSULFILM	M2	33,57	42,45	1.425,05
12.00.0027	C1874	PELÍCULA DE POLIÉSTER, INVESTIGAÇÃO	M2	31,89	82,70	2.621,76
12.00.0028	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAM		24,61	80,47	1.980,37
12.00.0029	TICE98560	ALIZAR/GUARNIÇÃO BRANCO EM POLIESTIRENO RECICLADO 70 x 16mm	M	1.057,44	22,04	23.305,98
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>157.388,94</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>157.388,94</b>
		<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
13.00.0001	C2188	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES HORIZONTAIS E VERTICAIS C/ ARGAMASSA DE C/M2		789,27	42,08	33.212,48
13.00.0002	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_1M2		140,80	49,28	6.938,62
13.00.0003	83737	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS M2		88,44	80,57	7.125,61
13.00.0004	83738	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS M2		560,04	102,92	57.639,32
13.00.0005	83748	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, T M2		789,27	23,62	18.642,56
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>123.558,59</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>123.558,59</b>
		<b>PINTURA</b>				
14.00.0001	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS M2		3.539,65	10,45	36.989,34
14.00.0002	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/201EM2		929,04	10,90	10.126,54
14.00.0003	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDE M2		1.714,66	16,89	28.960,61
14.00.0004	84649	PINTURA COM TINTA EM PÓ INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMÃOS M2		116,30	6,89	802,69
14.00.0005	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/201M2		421,02	15,93	6.706,86
14.00.0006	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DE M2		421,02	11,62	4.892,25
14.00.0007	95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMÃOS) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUI M2		406,29	29,39	11.940,86
14.00.0008	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO P M2		64,08	16,97	1.087,44
14.00.0009	79460	PINTURA EPOXI, DUAS DEMÃOS	M2	252,04	35,58	8.967,58
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>110.474,16</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>110.474,16</b>
		<b>LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS</b>				
15.00.0001	TJCE61119	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA ECOLOGIA	UN	22,00	454,69	10.003,38
15.00.0002	TJCE61147	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO COMPATÍVEL COM A BACIA SANITÁRIA TIPO MICRO UN		32,00	49,75	1.592,00
15.00.0003	TJCE96255	VASO SANITÁRIO (SEM ABERTURA FRONTAL) COM CAIXA ACOPLADA ACESSÍVEL UN		3,00	829,69	2.489,07
15.00.0004	C0351	BACIA TURCA DE LOUÇA BRANCA	UD	3,00	563,24	1.689,72
15.00.0005	TJCE61040	MICTÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM SIFÃO INTEGRADO E VÁLVULA DE FECHAMEN UN		8,00	634,01	5.072,08
15.00.0006	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANÓPLA LISA DE 32 OU 40mm	UD	3,00	176,88	530,64
15.00.0007	TJCE61290	LAVATÓRIO MÉDIO DE LOUÇA BRANCA C/ COLUNA SUSPÊNSA E ACESSÓRIOS, S/ TUND		6,00	365,24	2.171,44



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510899-48-2019.8.08.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,81% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
15.00.0008	73911/001	CUBA AÇO INOXIDÁVEL 40,0X34,0X11,5 CM. COM SIFÃO EM METAL CROMADO 1. UN		1,00	219,36	219,36	
15.00.0009	TICE98563	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR S/ TORNEIRA E C/ ACESSÓRIOS	UN	29,00	242,13	7.021,77	
15.00.0010	C2311	TANQUE DE AÇO INOXIDÁVEL	UD	1,00	504,92	504,92	
15.00.0011	TICE61340	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO BICA PEQUENA COM ABERTURA 1/8 DE VO UN		33,00	164,28	5.421,24	
15.00.0012	TICE95897	TORNEIRA DE MESA COM ALAVANCA PARA LAVATÓRIO FECHAMENTO AUTOMÁT UN		3,00	475,58	1.426,74	
15.00.0013	TICE61116	TORNEIRA DE MESA PARA PIA DE COLONHA COM ABERTURA 1/4 DE VOLTA, BICA P UN		1,00	318,61	318,61	
15.00.0014	TICE95901	TORNEIRA DE PAREDE PARA TANQUE, FECHAMENTO 1/4 DE VOUSA	UN	2,00	169,63	339,26	
15.00.0015	TICE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	M2	2,90	392,41	1.137,99	
15.00.0016	C3513	CHUVEIRO CROMADO C/ ARTICULAÇÃO	UD	3,00	87,70	263,10	
15.00.0017	85095	DUCHA HIGIENICA MANUAL C/ REGISTRO 1/2"	UN	9,00	87,57	788,13	
15.00.0018	TICE60515	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLO DE 300 A 500M	UN	32,00	41,94	1.342,08	
15.00.0019	TICE60519	PORTA PAPEL TORÇA EM ABS	UN	22,00	41,94	922,68	
15.00.0020	TICE61038	PORTA SABONETE LÍQUIDO EM ABS	UN	22,00	40,49	890,78	
15.00.0021	TICE61048	CABIDE SIMPLES CROMADO PARA PORTA DE ALVENARIA	UN	34,00	24,52	833,68	
15.00.0022	C1283	ESPELHO TIPO CRISMETAL,MOD.P/WC (INSTALADO)	UD	35,00	76,91	2.796,85	
15.00.0023	TICE61008	ESPELHO CRISTAL 4MM SOBRE COMPENSADO NAVAL 15MM	M2	1,95	392,41	765,20	
15.00.0024	C1898	PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX P/WC'S	MT	10,50	196,46	2.062,83	
15.00.0025	TICE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	M2	83,73	387,36	32.433,65	
<b>Total do Grupo:</b>						<b>83.237,00</b>	
<b>Total da Obra:</b>						<b>83.237,00</b>	
<b>DIVERSOS</b>							
16.00.0001	74103/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM AÇO CA-50 32,5". INCLUSO PINTURA COM FUNOC M		19,32	57,89	1.114,57	
16.00.0002	TICE62921	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO INOX 1.1/2". COM CORRIMÃO DUPL.O. FIXAD C M		6,30	263,63	1.664,87	
16.00.0003	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	MT	6,80	167,12	1.136,42	
16.00.0004	TICE97352	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM DIVISÓRIA DE PVC	M2	10,28	150,38	1.545,91	
16.00.0005	TICE97403	GUARDA-CORPO EM VIDRO TEMPERADO 10mm	M2	8,82	476,71	3.763,58	
16.00.0006	73631	GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	M2	6,30	286,17	1.802,87	
16.00.0007	TICE98564	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADO 16mm (8 + 8MM) COM ACESSÓRIOS	M2	11,20	538,80	6.034,56	
16.00.0008	73908/002	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1"X1/2". PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	14,40	28,18	408,67	
16.00.0009	74072/003	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA	M	6,10	70,41	429,50	
16.00.0010	TICE98562	BANCADA EM GRANITO VERDE UBATUBA e=2cm C/ ACABAMENTOS	M2	27,53	387,36	10.664,02	
16.00.0011	TICE61114	TANPO P/ BALCÃO EM GRANITO VERDE UBATUBA	M2	1,92	348,97	670,02	
16.00.0012	TICE61131	BANCO PARA CELAS EM CONCRETO (CONFORME PROJETO)	M	6,18	165,96	1.025,63	
16.00.0013	TICE78850	INTERFONE PARA PARLATÓRIO COM 2 PONTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	207,38	207,38	
<b>Total do Grupo:</b>						<b>30.464,00</b>	
<b>Total da Obra:</b>						<b>30.464,00</b>	
<b>17.01 FÓRUM PROVISÓRIO</b>							
17.01.0001	C2074	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 64 DIVISÕES 650X440X205mm UD		1,00	587,85	587,85	
17.01.0002	74130/005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 10 UN		1,00	99,89	99,89	
17.01.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS Y - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92	
17.01.0004	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	12,00	15,88	190,56	
17.01.0005	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	9,00	18,35	165,15	
17.01.0006	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UD	7,00	15,92	111,44	
17.01.0007	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20	
17.01.0008	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, 1M		55,00	9,13	502,15	
17.01.0009	TICE81591	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA, 1M		220,00	9,73	2.140,80	
17.01.0010	TICE98570	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 16MM2 ANTI-CHAMA, NÁCM		30,00	10,13	306,90	
17.01.0011	85817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		12,00	21,63	259,56	

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0090

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
17.01.0012	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2")- FORNECIMENTO E INS M		45,00	9,73	437,85
17.01.0013	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO UN		15,00	8,73	130,95
17.01.0014	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM		45,00	0,85	38,25
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.574,27</b>
<b>17.02</b>	<b>ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO</b>					
17.02.0001	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		13,00	6,66	86,58
17.02.0002	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		3,00	3,86	11,58
17.02.0003	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		7,00	6,34	44,38
17.02.0004	C0863	CONJUNTO ARSTOP COMPLETO (15 A 30A)	UD	7,00	31,87	223,09
17.02.0005	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM		13,00	0,85	11,05
17.02.0006	TICE98570	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 16MM2 ANTI-CHAMA, NÂI M		675,00	10,23	6.905,25
17.02.0007	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		4,00	21,63	86,52
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.388,45</b>
<b>17.03</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO PROVISÓRIO</b>					
17.03.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - F M		730,00	2,02	1.474,60
17.03.0002	TICE61654	CANALETA EM PVC 50X35MM COM ENCAIXE DE PRESSÃO, INCL. CONEXÕES M		65,00	42,32	2.750,80
17.03.0003	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		50,00	7,60	380,00
17.03.0004	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		12,00	9,77	117,24
17.03.0005	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		8,00	8,69	69,52
17.03.0006	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIR UN		4,00	8,66	34,64
17.03.0007	TICE61670	CAIXA DE TOMADA PARA CANALETA DE PVC, C/02 FURDS RJ45	UN	20,00	18,49	369,80
17.03.0008	TICE60808	ADAPTADOR DE ELETRCALHA P/ ELETRODUTO	UD	9,00	14,14	127,26
17.03.0009	TICE80955	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (8BV) - CAT 6	UD	36,00	20,21	727,56
17.03.0010	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		10,00	21,63	216,30
17.03.0011	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	8,00	34,95	279,60
17.03.0012	TICE82094	RACK FECHADO PADRÃO 19" X 12U X 450MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	583,41	583,41
17.03.0013	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UD	2,00	49,62	99,24
17.03.0014	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UD	1,00	93,56	93,56
17.03.0015	C4568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UD	2,00	41,46	82,92
17.03.0016	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2018	UN	2,00	518,71	1.037,42
17.03.0017	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UD	44,00	21,34	938,96
17.03.0018	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50m	UD	44,00	23,95	1.053,80
17.03.0019	C1205	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC DE 3/4"	MT	60,00	16,34	980,40
17.03.0020	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	7,24	28,96
17.03.0021	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2")- FORNECIMENTO E INS M		8,00	9,73	77,84
17.03.0022	83366	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENT UN		2,00	50,99	101,98
<b>Total do Grupo:</b>						<b>11.625,81</b>

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,81% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
17.04.0001	TJCE81504	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUB UN		21,00	94,49	1.984,29
17.04.0002	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIEM UN		6,00	67,83	406,98
17.04.0003	92865	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E I UN		27,00	6,75	182,25
17.04.0004	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN		10,00	17,79	177,90
17.04.0005	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃ M		300,00	2,29	687,00
17.04.0006	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE M		130,00	5,21	677,30
17.04.0007	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		40,00	3,86	154,40
17.04.0008	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		56,00	21,63	1.211,28
17.04.0009	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENOREM		130,00	1,67	217,10
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>5.698,50</b>
<b>17.05</b>		<b>TOMADAS</b>				
17.05.0001	TJCE16156	CAIXA DE TOMADA PARA CANALETA DE PVC, C/ 2 FUROS DE ENERGIA UN		41,00	18,49	758,09
17.05.0002	TJCE16159	CAIXA DE TOMADA PARA CANALETA DE PVC, C/ 1 FURO DE ENERGIA UN		54,00	18,49	998,46
17.05.0003	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLOÁVEL DN 25 MM (3 UN		10,00	21,63	216,30
17.05.0004	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E P UN		8,00	30,28	242,24
17.05.0005	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PL UN		8,00	18,82	150,56
17.05.0006	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÃ M		800,00	2,29	2.061,00
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>4.426,65</b>
<b>17.06</b>		<b>BUTOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO</b>				
17.06.0001	TJCE98572	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E M		70,00	27,03	1.892,10
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>1.892,10</b>
<b>17.07</b>		<b>DIVERSOS</b>				
17.07.0001	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2 M2		202,89	6,15	1.247,77
17.07.0002	C4483	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL EM AÇO - FORNECI M2		257,11	123,66	31.794,22
17.07.0003	C4491	VÃO DE PORTA - PORTA COMPLETA C/ FECHADURA TIPO CILINDRO, P/ DIVISÓRIAS UD		15,00	200,21	3.003,15
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>36.045,14</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>72.630,92</b>
		<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				
18.00.0001	TJCE81567	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA COM GRELHA - EXECUÇÃO UN		1,00	184,64	184,64
18.00.0002	74304/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TUDO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTID UN		14,00	119,72	1.676,08
18.00.0003	72286	CAIXA DE AREIA 60X60X60CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO UN		43,00	131,96	5.674,28
18.00.0004	TJCE81395	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E IN UN		19,00	35,98	683,62
18.00.0005	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS UN		1,00	637,94	637,94
18.00.0006	C2601	CAIXA DE GORDURA/SABÃO EM ALVENARIA UD		1,00	217,03	217,03
18.00.0007	TJCE81394	BOMBA CENTRÍFUGA C/ MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 0,75CV UN		1,00	1.120,88	1.120,88



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8310699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
18.00.0008	84797	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 1/2. FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE UN		2,00	27,70	55,40
18.00.0009	89613	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 7 UN		2,00	18,42	36,84
18.00.0010	89391	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 3 UN		34,00	5,56	189,04
18.00.0011	89572	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 4 UN		14,00	5,09	71,26
18.00.0012	89596	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 5 UN		3,00	6,64	19,92
18.00.0013	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 2 UN		22,00	4,14	91,08
18.00.0014	C1230	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIAM. = 32 A 50mm (1 1/4" A 2")	MT	83,70	5,26	440,26
18.00.0015	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	128,10	25,46	3.261,41
18.00.0016	C2844	INST. DE HIDRÔMETRO E CAVALETE 1/2 COMPART. (CASO H), RECUO (CASO G)	UD	1,00	34,68	34,68
18.00.0017	90573	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 UN		61,00	9,23	563,03
18.00.0018	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RUN		137,00	5,52	756,24
18.00.0019	89413	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIB		45,00	5,42	243,90
18.00.0020	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁG UN		30,00	7,16	214,80
18.00.0021	89501	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁG UN		4,00	8,52	34,08
18.00.0022	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁG UN		6,00	22,52	135,12
18.00.0023	89513	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁG UN		7,00	70,91	496,37
18.00.0024	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SO UN		31,00	4,50	139,50
18.00.0025	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SO UN		76,00	6,12	465,12
18.00.0026	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA EL UN		6,00	4,75	28,50
18.00.0027	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA EL UN		17,00	7,00	119,00
18.00.0028	89805	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA EL UN		11,00	8,73	96,03
18.00.0029	89806	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA EL UN		2,00	9,28	18,56
18.00.0030	89809	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E UN		92,00	11,72	1.078,24
18.00.0031	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E UN		10,00	11,70	117,00
18.00.0032	89827	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTO UN		3,00	10,54	31,62
18.00.0033	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	UD	10,00	30,12	301,20

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8530699-48/2019-8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,93% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL	
18.00.0034	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUF UN		6,00	29,24	175,44	
18.00.0035	89812	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, II UN		4,00	35,29	141,16	
18.00.0036	TJCE98546	FILTRO AUTOLIMPANTE PARA ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1,00	82,22	82,22	
18.00.0037	TJCE81398	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM PRUMA UN		15,00	6,10	91,50	
18.00.0038	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL UN		15,00	5,93	88,95	
18.00.0039	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMA UN		15,00	12,44	186,60	
18.00.0040	79488	REATERRO MANUAL COM APLIAMENTO MECANICO	M3	56,08	6,69	375,18	
18.00.0041	85120	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGf/cm2), Ø = 50MM - FORNECIMENTO E COL UN		1,00	115,94	115,94	
18.00.0042	89710	RAIO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO E UN		1,00	7,05	7,05	
18.00.0043	C3995	GRELHA HEMISFÉRICA DE FERRO FUNDIDO D=150 mm (6")	UD	20,00	30,94	618,80	
18.00.0044	C7096	RASGO EM ALVENARIA P/TUBULAÇÕES D=32 A 50mm (1 1/4" A 2")	MT	83,70	7,67	641,98	
18.00.0045	79488	REATERRO MANUAL COM APLIAMENTO MECANICO	M3	56,08	6,69	375,18	
18.00.0046	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CAMO UN		10,00	89,23	892,30	
18.00.0047	89953	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO UN		1,00	28,22	28,22	
18.00.0048	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAP UN		6,00	62,24	373,44	
18.00.0049	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CA UN		3,00	57,49	172,47	
18.00.0050	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA UN		3,00	5,26	15,78	
18.00.0051	94689	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 UN		2,00	9,16	18,32	
18.00.0052	89398	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA UN		58,00	11,06	641,48	
18.00.0053	89623	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMI UN		10,00	11,17	111,70	
18.00.0054	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMI UN		15,00	28,68	430,20	
18.00.0055	89825	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FOI UN		14,00	9,44	132,16	
18.00.0056	89786	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FOI UN		9,00	20,82	187,38	
18.00.0057	C2350	TE PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=25X50mm (3"x2")	UD	5,00	23,33	116,65	
18.00.0058	C2348	TE PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75mm (4"x3")	UD	3,00	30,01	90,03	
18.00.0059	C2347	TE PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X50mm (4"x2")	UD	3,00	28,85	86,55	
18.00.0060	TJCE81407	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 50MM	UN	2,00	6,03	12,06	
18.00.0061	TJCE81408	TERMINAL DE VENTILAÇÃO EM PVC, DN 75MM	UN	1,00	8,86	8,86	
18.00.0062	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALA:M		55,15	12,37	682,21	
18.00.0063	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALA:M		56,70	18,15	1.029,11	
18.00.0064	89799	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALA:M		710,40	12,44	8.837,38	

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510099-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 34,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
18.00.0065	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO	M	636,25	34,98	21.556,43
18.00.0066	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM	M	137,00	45,01	6.166,37
18.00.0067	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	182,13	3,19	580,99
18.00.0068	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	259,27	6,69	1.734,52
18.00.0069	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	159,87	9,58	1.531,55
18.00.0070	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	6,40	11,02	70,53
18.00.0071	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	55,72	18,12	1.009,65
18.00.0072	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO	M	91,13	29,92	2.726,61
18.00.0073	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO	UN	3,00	206,64	619,92
18.00.0074	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	UN	2,00	59,31	118,62
18.00.0075	95250	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	UN	4,00	72,08	288,32
18.00.0076	95251	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	UN	4,00	96,73	386,92
18.00.0077	74093/001	VÁLVULA PE COM CRIVO BRONZE 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	65,05	65,05
18.00.0078	99620	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO	UN	2,00	81,52	163,04
18.00.0079	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTA, LATÃO, ROSCÁVEL, 2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO	UN	1,00	108,50	108,50
<b>Total do Grupo:</b>						<b>73.126,01</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>73.126,01</b>
<b>INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>						
19.00.0001	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	18,52	25,46	471,52
19.00.0002	72553	EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	196,87	2.165,57
19.00.0003	72715	TE DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	85,83	514,98
19.00.0004	85120	MANGUETO D A 200 PSI (D A 14 RSF/CM), D = 50MM - FORNECIMENTO E COM	UN	3,00	115,94	115,94
19.00.0005	92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO	M	11,00	49,79	547,69
19.00.0006	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), COM	M	129,50	61,34	7.917,63
19.00.0007	92390	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUE	UN	12,00	76,93	923,16
19.00.0008	93382	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2018	M3	14,58	20,43	297,87
19.00.0009	73795/013	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2-1/2") - FORNECIMENTO E INSTAL	UN	2,00	228,85	457,70
19.00.0010	74180/001	REGISTRO GAVETA 2 1/2" BRUTO LATÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	208,92	626,76
19.00.0011	C0001	ABRIGO P/ HIDRANTE C/MANGUEIRA E ESGUICHO DE LATÃO	UD	3,00	1.593,60	4.780,80
19.00.0012	C2687	VÁLVULA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	UD	1,00	572,36	572,36
19.00.0013	C4304	HIDRANTE DE PISO	UD	1,00	831,87	831,87
19.00.0014	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	33,00	34,33	1.132,89
19.00.0015	TJCE96523	BOMBA PARA COMBATE À INCÊNDIO DE SCV	UN	1,00	2.007,11	2.007,11



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

VONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
19.00.0016	TJCE61709	VALVULA DE SEGURANÇA D=2"	UN	1,00	223,98	223,98
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>23.587,83</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>23.587,83</b>
<b>INSTALAÇÕES DE GÁS</b>						
20.00.0001	C2565	TUBO COBRE D= 15mm(1/2")	MT	1,00	19,84	19,84
20.00.0002	C1007	CURVA COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UD	4,00	11,15	44,60
20.00.0003	C2332	TE COBRE OU BRONZE D= 15mm (1/2")	UD	2,00	9,07	18,14
20.00.0004	73870/001	VALVULA DE ESFERA EM BRONZE Ø 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	49,18	98,36
20.00.0005	TJCE60794	REGULADOR DE PRESSÃO RY GLP 1º ESTAGIO	UD	1,00	40,58	40,58
20.00.0006	85120	MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIME	UN	1,00	115,94	115,94
20.00.0007	TJCE60796	TERMINAL 1/2" NPTx3/8" RY MANGUEIRA RP	UD	1,00	12,91	12,91
20.00.0008	TJCE60787	ABRAÇADERA METÁLICA TIPO D 1/2"	UD	1,00	4,52	4,52
20.00.0009	TJCE61412	REGISTRO DE FECHO RAPIDO 1/2" NPT	UN	1,00	17,18	17,18
20.00.0010	TJCE60792	PIG 1/4" 1/2" 50CM	UD	2,00	39,39	78,78
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>450,85</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>450,85</b>
<b>SINALIZAÇÃO</b>						
21.00.0001	TJCE75943	PLACA AÉREA EM CHAPA DOBRADA EM AÇO GALVANIZADO 24 MEDINDO 124 X 8 UN		2,00	956,86	1.913,72
21.00.0002	TJCE61328	PLACA DE ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM DIN UN		10,00	434,05	4.340,50
21.00.0003	TJCE75947	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 3MM 50X50CM COM IMP UN		2,00	289,38	578,76
21.00.0004	TJCE61339	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM VIDRO INCOLOR 60 X 90CM, COM ESPESSURA DE 8 UN		1,00	964,57	964,57
21.00.0005	TJCE98549	PLACA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 2MM, COM APLICAÇÃO DE VINIL ADESIVO POLIUM2		4,08	1.576,11	6.430,53
21.00.0006	TJCE61580	PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DE 2MM (20x20) CM COM RP UN		2,00	44,30	88,20
21.00.0007	TJCE61313	TOTEM EM CHAPA DE ALUMÍNIO 3MM C/ TRÊS FACES, COM TEXTO EM VINIL DE FUND		1,00	8.681,15	8.681,15
21.00.0008	TJCE61337	ADESIVO COM FICTOGRAMA/FAIXA ADESIVADA FIXADOS NO PISO - FORNECIMENT		0,50	105,62	52,81
21.00.0009	TJCE78103	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM ACRÍLICO, COM APLICAÇ		14,00	45,93	643,02
21.00.0010	C4648	PLACAS COM BRAILLE PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL	UD	3,00	59,57	178,71
21.00.0011	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	35,24	16,18	570,54
21.00.0012	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UD	14,00	34,66	485,24
					<b>Total do Grupo:</b>	<b>24.927,75</b>
					<b>Total da Obra:</b>	<b>24.927,75</b>
<b>CLIMATIZAÇÃO</b>						
<b>REDE FRIGORÍGENA</b>						
22.01.0001	87327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL :M		595,00	18,94	10.079,30
22.01.0002	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL :M		520,00	29,92	15.558,40

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8910699-48/2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
22.01.0003	97329	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL	M	380,00	37,08	14.090,40
22.01.0004	97330	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL	M	145,00	45,16	6.548,20
22.01.0005	C4780	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 3/4" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA	M	57,00	47,62	2.714,94
22.01.0006	C4781	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 7/8" FLEXÍVEL, ISOLADO COM BORRACHA	M	88,00	57,17	5.030,96
22.01.0007	C4785	REDE FRIGORÍGENA C/ TUBO DE COBRE 1 1/8", ISOLADO COM BORRACHA ELASTIM	M	47,00	70,84	3.329,48
22.01.0008	TICE74949	FITA VINÍLICA 10CM DE LARGURA	M	200,00	4,10	820,00
22.01.0009	TICE60561	CAPO PP 4X3,5MM	M	916,00	7,81	7.153,96
22.01.0010	TICE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	UN	56,00	12,32	689,92
22.01.0011	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	MT	16,80	7,77	130,54
22.01.0012	C1153	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (19X38)mm	MT	18,00	31,20	561,60
22.01.0013	TICE60571	SOLDA FOSFOPPER	KG	1,00	60,55	60,55
22.01.0014	TICE60573	OXIGÊNIO	M3	3,00	8,87	26,61
22.01.0015	TICE60575	ACETILENO	M3	3,00	40,51	121,53
22.01.0016	TICE60577	CARGA DE GÁS NITROGENIO	M3	7,00	25,50	178,50
22.01.0017	C1154	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 x 200)mm	MT	8,05	61,26	493,14
22.01.0018	C4535	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	MT	25,15	94,09	2.366,36
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>69.953,79</b>
<b>22.02</b>		<b>EQUIPAMENTOS</b>				
22.02.0001	TICE74969	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 9.0 UN		15,00	1.313,47	19.702,05
22.02.0002	TICE81554	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 12 UN		8,00	1.470,72	11.765,76
22.02.0003	TICE95905	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 18 UN		19,00	2.283,33	41.483,27
22.02.0004	TICE97392	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER COM CAPACIDADE DE 22 UN		10,00	2.758,07	27.580,70
22.02.0005	TICE74973	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 30.000 BTU UN		3,00	4.290,11	12.870,33
22.02.0006	TICE95907	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 48.000 BTU UN		2,00	6.019,88	12.039,76
22.02.0007	TICE74972	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU UN		2,00	3.347,18	6.694,36
22.02.0008	TICE74987	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU UN		1,00	3.497,04	3.497,04
22.02.0009	TICE81555	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO-TETO COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU UN		6,00	4.738,66	28.431,96
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>164.065,23</b>
				<b>Total da Obra:</b>		<b>234.019,02</b>
<b>23.00.0001</b>		<b>TRANSPORTE VERTICAL</b>				
TICE81531		PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DUAS PARADAS, CAPACIDADE DE CARGA DE 250 KG - 1 UN		1,00	88.278,26	88.278,26
				<b>Total do Grupo:</b>		<b>88.278,26</b>
				<b>Total da Obra:</b>		<b>88.278,26</b>
<b>24.01</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				
<b>ENTRADA DE ENERGIA</b>						
24.01.0001	C4941	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 150 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E UN		1,00	27.411,18	27.411,18
24.01.0002	C3621	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=4", INCLUSIVE MT		6,00	43,29	259,74
24.01.0003	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INS	M	32,00	19,88	636,16
24.01.0004	93015	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO	UN	3,00	15,94	47,82
24.01.0005	93022	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 75 MM (2 1/2") - FORN	UN	1,00	27,79	27,79

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UMD.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.01.0006	93023	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DV 75 MM (2 1/2") - FOF UN		1,00	28,03	28,03
24.01.0007	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	6,00	63,58	381,48
24.01.0008	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UD	6,00	35,44	212,64
24.01.0009	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	6,00	202,34	1.214,04
24.01.0010	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	6,00	126,53	759,18
24.01.0011	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	26,00	30,30	787,80
24.01.0012	72255	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E UN		2,00	20,65	41,30
24.01.0013	TJCE81416	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1,0KV 95MM2 ANTI-CHAMAM		15,00	42,60	639,00
24.01.0014	TJCE98613	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1,0KV 150MM2 ANTI-CHAM M		200,00	65,15	13.030,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>45.476,16</b>
<b>24.02</b>		<b>ALIMENTAÇÃO E QUADRO DE PROTEÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO - QPBI</b>				
24.02.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ (EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C UD		1,00	283,37	283,37
24.02.0002	93670	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO 1 UN		1,00	58,37	58,37
24.02.0003	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/140V	UD	4,00	125,98	503,92
24.02.0004	TJCE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UN	4,00	21,86	87,44
24.02.0005	TJCE61649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	M	5,00	18,09	90,45
24.02.0006	83448	CAIXA DE PASSAGEM 50X50X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	UN	1,00	202,34	202,34
24.02.0007	TJCE80594	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 6,0MM2 ANTI-CHAMA, M		25,00	4,00	100,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.325,89</b>
<b>24.03</b>		<b>QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT</b>				
24.03.0001	C2062	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL BAIXA TENSÃO, C/ACCESSÓRIOS - 1UN DE MEDI UD		1,00	1.850,25	1.850,25
24.03.0002	74130/007	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORI UN		1,00	746,56	746,56
24.03.0003	C4039	MEDIDOR DE GRANDEZAS ELÉTRICAS TIPO "POWER METER" PM 600 SCHNEIDER	UD	1,00	5.802,78	5.802,78
24.03.0004	C0771	CHAPA POLICARBONATO FLIMÉ ESP= 6mm	M2	1,28	73,72	94,36
24.03.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/140V	UD	4,00	125,98	503,92
24.03.0006	C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UD	2,00	77,03	154,06
24.03.0007	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UD	2,00	89,08	178,12
24.03.0008	TJCE74873	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 40A	UN	2,00	81,07	162,14
24.03.0009	TJCE74874	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 50A	UN	3,00	81,07	243,21
24.03.0010	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	UD	1,00	119,11	119,11
24.03.0011	TJCE74875	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 80A	UN	1,00	119,49	119,49
24.03.0012	C1104	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 100A	UD	1,00	197,36	197,36
24.03.0013	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 1 UN		1,00	287,37	287,37
24.03.0014	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E UN		10,00	11,65	116,50
24.03.0015	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E UN		15,00	11,80	174,00
24.03.0016	72261	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E UN		10,00	12,33	123,30
24.03.0017	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E UN		10,00	12,39	123,90
24.03.0018	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E UN		10,00	16,67	166,70
<b>Total do Grupo:</b>						<b>11.163,13</b>
<b>24.04</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDLF B1</b>				
24.04.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C UD		1,00	587,22	587,22
24.04.0002	C1125	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UD	1,00	78,13	78,13
24.04.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20
24.04.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/140V	UD	4,00	125,98	503,92
24.04.0005	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	12,00	15,88	190,56
24.04.0006	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	12,00	18,35	220,20
24.04.0007	C1094	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UD	12,00	19,17	230,04



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510599-48.2019.8.06.0000

FONTES: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.810,85</b>
<b>24.05</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDLF 02</b>				
24.05.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C UD	UD	1,00	587,22	587,22
24.05.0002	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	1,00	78,13	78,13
24.05.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20
24.05.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.05.0005	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	10,00	15,88	158,80
24.05.0006	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	10,00	18,35	183,50
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.610,77</b>
<b>24.06</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA - QDLFE</b>				
24.06.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C UD	UD	1,00	587,22	587,22
24.06.0002	C1124	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	1,00	78,13	78,13
24.06.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20
24.06.0004	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	8,00	15,88	127,04
24.06.0005	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	4,00	18,35	73,40
24.06.0006	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.06.0007	TICE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, FM	FM	55,00	6,45	354,75
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.823,66</b>
<b>24.07</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PARA COMPUTADORES - QDTC1</b>				
24.07.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C UD	UD	1,00	587,22	587,22
24.07.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UD	1,00	78,13	78,13
24.07.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20
24.07.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.07.0005	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	20,00	18,35	367,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>1.635,47</b>
<b>24.08</b>		<b>QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS PARA COMPUTADORES - QDTC2</b>				
24.08.0001	C2071	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 72 DIVISÕES 457X646X95mm, C UD	UD	1,00	587,22	587,22
24.08.0002	C1127	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 50A	UD	1,00	78,13	78,13
24.08.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UD	4,00	24,80	99,20
24.08.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.08.0005	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	6,00	15,88	95,28
24.08.0006	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	10,00	18,35	183,50
24.08.0007	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, FM	FM	85,00	9,13	776,05
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.323,30</b>
<b>24.09</b>		<b>QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO - QFAC1</b>				
24.09.0001	C2073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm UD	UD	1,00	855,85	855,85
24.09.0002	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UD	40,00	131,62	5.264,80
24.09.0003	TICE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UN	4,00	21,86	87,44
24.09.0004	74130/006	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 1 UN	UN	1,00	287,37	287,37
24.09.0005	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	15,00	15,88	238,20
24.09.0006	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	18,00	18,35	330,30
24.09.0007	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UD	6,00	15,92	95,52
24.09.0008	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.663,40</b>
<b>24.10</b>		<b>QUADRO DE FORÇA DE AR CONDICIONADO - QFAC2</b>				
24.10.0001	C2073	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ SOBREPOR ATÉ 128 DIVISÕES 650X875X205mm UD	UD	1,00	855,85	855,85
24.10.0002	C1117	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 100A	UD	1,00	116,55	116,55
24.10.0003	C1119	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UD	3,00	89,06	89,06
24.10.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.10.0005	TICE78111	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 63A	UN	4,00	21,86	87,44
24.10.0006	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	8,00	15,88	127,04

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRAIO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-88.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.10.0008	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 70A	UD	4,00	15,92	63,68
24.10.0009	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UD	25,00	131,62	3.290,50
24.10.0010	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENT	UN	2,00	59,99	119,98
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.529,27</b>
<b>24.11</b>						
24.11.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332x332x95mm, C UD		1,00	283,37	283,37
24.11.0002	C1122	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UD	1,00	89,06	89,06
24.11.0003	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 52A	UD	4,00	24,80	99,20
24.11.0004	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.11.0005	TJCE74879	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 1,6 A 4A	UN	1,00	186,14	186,14
24.11.0006	93677	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENT	UN	1,00	59,99	59,99
24.11.0007	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	2,00	15,88	31,76
24.11.0008	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		150,00	2,67	400,50
24.11.0009	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		30,00	2,29	68,70
24.11.0010	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN		26,00	7,60	197,60
24.11.0011	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		12,00	15,10	181,20
24.11.0012	97593	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPÔR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIME	UN	1,00	67,83	67,83
24.11.0013	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN	UN	1,00	17,79	17,79
24.11.0014	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAC	UN	1,00	13,32	13,32
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.200,38</b>
<b>24.12</b>						
24.12.0001	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332x332x95mm, C UD		1,00	283,37	283,37
24.12.0002	C1121	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UD	1,00	77,03	77,03
24.12.0003	C1095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UD	4,00	15,92	63,68
24.12.0004	TJCE74879	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 1,6 A 4A	UN	1,00	186,14	186,14
24.12.0005	C4562	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	4,00	125,98	503,92
24.12.0006	C1092	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	1,00	15,88	15,88
24.12.0007	C1118	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10A	UD	1,00	78,13	78,13
24.12.0008	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	UD	1,00	131,62	131,62
24.12.0009	TJCE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		400,00	2,67	1.068,00
24.12.0010	74252/001	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DN 25MM (1") INCL CONEXÕES, FORNEC	M	25,00	13,73	330,75
24.12.0011	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INST	M	50,00	5,77	288,50
24.12.0012	83452	CONDULETE EM LIGA DE ALUMÍNIO TIPO "LK" 1" - FORNECIMENTO E INSTALAC	UN	1,00	20,42	20,42
24.12.0013	TJCE60926	CAIXA EM ALUMÍNIO 4X4" P/ TOMADA DE PISO	UD	1,00	14,97	14,97
24.12.0014	C0627	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 150X150X80mm	UD	1,00	31,82	31,82
24.12.0015	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM 1A UN	UN	4,00	109,85	439,40
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.533,63</b>
<b>24.13</b>						
<b>QUADRO DE COMANDO BOMBA DE RECALQUE E SISTEMA DE JARDINAGEM</b>						
24.13.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UD	1,00	276,01	276,01
24.13.0002	85195	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	2,00	55,32	110,64
24.13.0003	TJCE81501	CABO PP DE 2X1,5mm <sup>2</sup> , NÃO HALOGENADO	M	25,00	5,61	140,25
24.13.0004	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		20,00	2,29	45,80
24.13.0005	TJCE74879	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 1,6 A 4A	UN	1,00	186,14	186,14
24.13.0006	91952	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FC	UN	1,00	12,18	12,18

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.13.0007	83540	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAÇ UN		1,00	13,32	13,32
24.13.0008	73861/017	CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO TIPO "K" - FORNECIMENTO E I UN		9,00	19,97	179,73
24.13.0009	CD466	BRAÇADURA TIPO "O", METÁLICA AFE 1"	UD	15,00	4,63	69,45
24.13.0010	TICE7492B	ARANDELA PARA LÂMPADA LED SW EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINIADO POR I UN		1,00	140,45	140,45
24.13.0011	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		10,00	7,60	76,00
24.13.0012	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		27,00	9,77	263,79
24.13.0013	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/8"), APARENTE M		8,00	19,15	153,20
24.13.0014	TICEB1510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM 2P UN		5,00	109,85	549,25
24.13.0015	TICE60926	CAIXA EM ALUMÍNIO 4X4" P/ TOMADA DE PISO	UD	1,00	14,97	14,97
24.13.0016	72936	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN17 MM (1 1/4") FORNECIMENTO M		19,00	8,18	155,42
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.386,60</b>
<b>24.14</b>	<b>SISTEMA DE BOMBA DE INCÊNDIO</b>					
24.14.0001	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UD	1,00	276,01	276,01
24.14.0002	C3095	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 29A	UD	1,00	15,92	15,92
24.14.0003	C4567	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	UD	1,00	125,98	125,98
24.14.0004	TICE74885	CHAVE DE FLUXO PARA INCÊNDIO	UN	1,00	260,85	260,85
24.14.0005	TICE74881	DISJUNTOR MOTOR TRIPOLAR AJUSTÁVEL DE 3 A 12A	UN	1,00	265,62	265,62
24.14.0006	TICE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		370,00	2,67	987,90
24.14.0007	TICE51649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	M	25,00	18,09	452,25
24.14.0008	TICEB1510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA D= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM 2P UN		1,00	109,85	109,85
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.494,38</b>
<b>24.15</b>	<b>QUADRO PARA O BEP - ( BARRAMENTO DE EQUIPOTENCIALIZAÇÃO PRINCIPAL)</b>					
24.15.0001	C0595	CAIXA DE ALUMÍNIO FUNDIDO (40X40X15)cm, C/TRAMPA CEGA	UD	2,00	230,75	461,50
24.15.0002	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	KG	2,50	100,33	250,83
24.15.0003	72254	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	72,00	30,30	2.181,60
24.15.0004	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, F M		10,00	9,13	91,30
24.15.0005	TICE80593	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, F M		18,00	12,84	231,12
24.15.0006	TICE80599	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA, F M		20,00	18,00	360,00
24.15.0007	TICEB1416	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1,0 KV 95MM2 ANTI-CHAMA M		15,00	42,60	639,00
24.15.0008	72260	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E UN		6,00	11,60	69,60
24.15.0009	72262	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E UN		2,00	12,39	24,78
24.15.0010	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E UN		6,00	16,67	100,02
24.15.0011	72265	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E UN		2,00	20,65	41,30
24.15.0012	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIN M		15,00	7,60	114,00
24.15.0013	TICE51649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	M	10,00	18,09	180,90
24.15.0014	83386	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	7,24	7,24
24.15.0015	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN UN		3,00	26,42	79,26
<b>Total do Grupo:</b>						<b>4.832,45</b>



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510099-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.16.0001	91994	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLA UN		434,00	15,40	6.683,60
24.16.0002	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PI UN		8,00	21,00	168,00
24.16.0003	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM UD		233,00	16,62	3.872,46
24.16.0004	TJCE81550	CANALETA DE ALUMÍNIO SIMPLES 25MM	M	260,00	66,61	17.318,60
24.16.0005	83462	CONDULETE PVC TIPO "XA" 3/4" SEM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO UN		2,00	25,31	50,62
24.16.0006	TJCE60926	CAIXA EM ALUMÍNIO 4X4" P/ TOMADA DE PISO	UD	4,00	14,97	59,88
24.16.0007	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMM		135,00	7,60	1.026,00
24.16.0008	91884	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		45,00	5,39	242,55
24.16.0009	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		36,00	8,69	312,84
24.16.0010	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÁ M		3.875,00	2,29	8.873,75
<b>Total do Grupo:</b>						<b>38.608,30</b>
24.17	<b>ILUMINAÇÃO INTERNA</b>					
24.17.0001	TJCE81503	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COMPLETA, COM 4 LÂMPADAS TUBULARES DE LED POT UN		178,00	254,31	45.267,18
24.17.0002	TJCE81504	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COMPLETA TIPO INDUSTRIAL COM 02 LÂMPADAS TUB UN		35,00	94,49	3.311,35
24.17.0003	TJCE81508	LUMINÁRIA RETANGULAR DE EMBUTIR, TIPO PLAFON COM LÂMPADA DE LED 18L UN		5,00	123,97	619,85
24.17.0004	97806	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIME UN		2,00	48,94	97,88
24.17.0005	97593	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENT UN		115,00	89,30	10.269,50
24.17.0006	TJCE60815	CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA TOMADA MONTADO EM PERFILADO	UD	20,00	11,93	238,60
24.17.0007	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLAC UN		198,00	20,93	4.144,14
24.17.0008	TJCE60819	PLUG - PROLONGADOR (2P+T) 10A-250V	UD	198,00	14,41	2.853,18
24.17.0009	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN		76,00	17,79	1.352,04
24.17.0010	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN		1,00	28,20	28,20
24.17.0011	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - UN		1,00	38,62	38,62
24.17.0012	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN		1,00	21,92	21,92
24.17.0013	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÁ M		2.841,00	2,29	6.505,89
24.17.0014	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMM		570,00	6,66	3.796,20
24.17.0015	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		190,00	3,86	733,40
24.17.0016	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		100,00	6,34	634,00
24.17.0017	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EM UD		79,00	16,62	1.312,98
24.17.0018	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		210,00	21,63	4.542,30
24.17.0019	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO Y, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3 UN		1,00	85,09	85,09

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,37% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Total do Grupo:						84.128,50
<b>24.18</b>		<b>ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>				
24.18.0001	73783/017	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=10M CARGA NOMINAL NO T UN		5,00	1.333,50	6.667,50
24.18.0002	TJCE98611	SUORTE PARA FIXAÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA EM POSTE DE CONCRETO	UN	5,00	157,33	786,65
24.18.0003	TJCE98584	REFLETOR DE LED; TEMP. DA COR 6000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, ÂNGULO DE AUN		14,00	348,63	4.880,82
24.18.0004	TJCE98586	REFLETOR DE LED; TEMP. DA COR 6000K, GRAU DE PROTEÇÃO IP68, ÂNGULO DE AUN		8,00	312,94	2.503,52
24.18.0005	TJCEB1510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MAMILHA Ø= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM 1A UN		11,00	109,85	1.208,35
24.18.0006	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		2.700,00	2,29	6.183,00
24.18.0007	TJCEB1511	CABO PP DE 3X2,5mm <sup>2</sup> , NÃO HALOGENADO	M	50,00	8,25	412,50
24.18.0008	TJCEB1510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MAMILHA Ø= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM 1A UN		11,00	109,85	1.208,35
24.18.0009	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, NÂ M		2.700,00	2,29	6.183,00
24.18.0010	TJCEB1511	CABO PP DE 3X2,5mm <sup>2</sup> , NÃO HALOGENADO	M	50,00	8,25	412,50
24.18.0011	TJCE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	M	340,00	20,82	7.078,80
24.18.0012	TJCE61649	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 1"	M	94,00	18,09	1.700,46
24.18.0013	C3618	DIJUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - Ø=1 1/2", INCLU MT		20,00	20,52	410,40
24.18.0014	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, ØN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INS M		3,00	9,73	29,19
24.18.0015	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, ØN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIUM		10,00	7,60	76,00
24.18.0016	91894	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		3,00	5,39	16,17
24.18.0017	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		2,00	8,69	17,38
24.18.0018	C4922	CAIXA DE PSD 4"X2" OU 4"X4", EM ALUMÍNIO	UN	27,00	26,02	702,54
24.18.0019	TJCEB1517	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ORIENTÁVEL, ÂNGULO DE ABERTUR UN		10,00	159,56	1.595,60
24.18.0020	TJCE98575	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR QU UN		4,00	125,80	503,20
24.18.0021	TJCE98578	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR EM SOLO, ÂNGULO DE ABERTURA MAIOR QU UN		4,00	135,46	541,84
24.18.0022	TJCE74928	ARANDÉLA PARA LÂMPADA LED 5W EM ALUMÍNIO ANODIZADO E PINTADO POR F UN		20,00	140,45	2.809,00
24.18.0023	TJCE98580	BALIZADOR REDONDO DE EMBUTIR NA PAREDE NA COR PRETA, COM COM LÂM UN		32,00	80,92	2.589,44
24.18.0024	TJCE98582	BALIZADOR REDONDO DE EMBUTIR NA PAREDE NA COR PRETA, COM COM LÂM UN		10,00	78,40	784,00
24.18.0025	TJCEB3248	RELÉ TEMPORIZADOR ELETRÔNICO	UN	3,00	71,75	215,25
24.18.0026	C0790	CONTACTOR AUXILIAR 2NA + 3NF	UD	2,00	112,71	225,42
24.18.0027	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E P UN		4,00	21,00	84,00
24.18.0028	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA UN		1,00	38,62	38,62
24.18.0029	TJCE74920	REFLETOR EM LED 10W, ÂNGULO DE ABERTURA 120°, COR DA LUZ BRANCA	UN	12,00	85,09	1.021,08
Total do Grupo:						90.884,58
<b>24.19</b>		<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>				

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.º 8510839-48-2019-8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.19.0001	95817	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (2 UN		29,00	21,83	627,27
24.19.0002	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 3P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLAC UN		27,00	20,93	565,11
24.19.0003	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMIUM		185,00	7,60	1.406,00
24.19.0004	91884	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		60,00	5,35	321,40
24.19.0005	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		20,00	8,69	173,80
24.19.0006	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, N.Á M		555,00	2,29	1.270,95
<b>Total do Grupo:</b>						<b>4.366,53</b>
<b>24.20</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DO CIRCUITO DAS CONDENSADORAS DOS QUADROS QFAC1 e QFAC2</b>					
24.20.0001	TICE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 2,5MM2 ANTI-CHAMA, N.Á M		3.885,00	2,29	8.896,65
24.20.0002	TICE80577	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 4,0MM2 ANTI-CHAMA, N.Á M		1.500,00	2,67	4.005,00
24.20.0003	TICE80575	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 750V 6,0MM2 ANTI-CHAMA, N.Á M		300,00	3,84	1.152,00
24.20.0004	93010	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INST M		13,00	19,88	258,44
24.20.0005	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTAL M		55,00	14,33	788,15
24.20.0006	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INST M		18,00	9,73	175,14
24.20.0007	72311	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2 ), TIPO SEMI-PE M		18,00	63,37	1.140,66
24.20.0008	72310	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 40MM (1 1/2"), TIPO SEM M		27,00	45,80	1.236,60
24.20.0009	72309	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 25MM (1"), TIPO LEVE - P M		33,00	26,83	885,39
24.20.0010	72308	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 20MM (3/4"), TIPO LEVE - M		18,00	24,10	433,80
24.20.0011	C0628	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 200X200X100mm	UD	7,00	55,23	386,61
24.20.0012	TICE82020	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 300X300X100mm	UN	8,00	83,30	666,40
24.20.0013	C1892	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	UD	3,00	41,47	124,41
24.20.0014	TICE60751	ELETRODUTO FLEXÍVEL SEAL TUBE DIÂMETRO 3/4"	M	66,00	20,82	1.374,12
24.20.0015	TICE82003	CONECTOR DE CAIXA TIPO RETO (BOX RETO) EM AÇO DIAM. = 3/4"	UN	66,00	5,17	341,22
24.20.0016	C1896	PETROLET ALUMÍNIO DE 2", TIPO T - X - L	UD	9,00	57,07	513,63
24.20.0017	C1892	PETROLET ALUMÍNIO DE 1 1/2", TIPO T - X - L	UD	17,00	41,47	704,99
24.20.0018	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN UN		32,00	29,56	945,92
24.20.0019	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN UN		7,00	26,42	184,94
24.20.0020	72657	LUNA REDUCAO AÇO GALVANIZADO 1X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	41,00	19,58	802,78
24.20.0021	72652	LUNA REDUCAO AÇO GALVANIZADO 1.1/2X3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	42,00	30,87	1.296,54
24.20.0022	C3482	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 1,50MM2 À 2,50MM2	UD	150,00	3,10	465,00
24.20.0023	C3483	TERMINAL OLHAL PARA CABO DE 4,00MM2 À 6,00MM2	UD	150,00	3,25	487,50
<b>Total do Grupo:</b>						<b>27.265,89</b>
<b>24.21</b>	<b>ALIMENTAÇÃO DOS QUADROS PRINCIPAIS (QDLI, QFAC, QDLFI, QDTC)</b>					
24.21.0001	TICE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, P M		273,00	9,13	2.492,49
24.21.0002	TICE80582	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 10MM2 ANTI-CHAMA, P M		55,00	6,45	354,75
24.21.0003	TICE80597	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA, P M		80,00	12,84	1.027,20
24.21.0004	TICE80599	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA, P M		50,00	18,00	900,00

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
24.21.0005	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") FORNECIMENTO E INSTAL M		18,00	8,77	157,86
24.21.0006	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3/2) FORNECIMENTO E INSTAL M		8,00	13,68	109,44
24.21.0007	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTAL M		3,00	14,33	42,99
24.21.0008	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTAL M		5,00	24,28	121,40
24.21.0009	TJCE182020	CADIA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 300X300X100mm	UN	2,00	83,30	166,60
24.21.0010	C1154	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	MT	3,00	61,26	183,78
24.21.0011	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	MT	6,00	94,09	564,54
24.21.0012	TJCE98599	SUPORTE VERTICAL 300X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	5,00	9,72	48,60
24.21.0013	TJCE98587	COTONELO RETO 90º PARA ELETROCALHA PERFORADA 300 X 100MM	UN	1,00	64,08	64,08
24.21.0014	TJCE98590	SAÍDA HORIZONTAL PERFORADO P/ ELETRODUTO 2"	UN	6,00	44,75	268,50
24.21.0015	TJCE98596	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 1/8"	M	4,00	8,58	34,32
24.21.0016	TJCE98598	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 1/8"	UN	10,00	26,63	266,30
<b>Total do Grupo:</b>						<b>6.802,85</b>
<b>24.22</b>	<b>ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÕES</b>					
24.22.0001	C4535	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	MT	7,00	94,09	658,63
24.22.0002	C1154	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	MT	30,00	61,26	1.837,80
24.22.0003	C1155	DUTO PERFORADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	MT	132,00	52,56	6.937,92
24.22.0004	TJCE11223	CHUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLOC UN		66,00	12,16	802,56
24.22.0005	TJCE11523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	UN	27,00	12,32	332,64
24.22.0006	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	MT	18,00	7,77	139,86
24.22.0007	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	27,00	7,75	209,25
24.22.0008	TJCE98599	SUPORTE VERTICAL 300X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	3,00	9,72	29,16
24.22.0009	TJCE61581	SUPORTE VERTICAL 200X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	15,00	12,20	183,00
24.22.0010	TJCE98501	SUPORTE VERTICAL 100X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	66,00	9,32	615,12
24.22.0011	C1165	DUTO PERFORADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	MT	210,00	33,58	7.051,80
24.22.0012	TJCE60569	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	UN	110,00	10,44	1.148,40
24.22.0013	C0466	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UD	650,00	4,63	3.009,50
24.22.0014	C0771	CHAPA POLICARBONATO FUMÊ ESR - 4mm	M2	24,00	73,72	1.769,28
<b>Total do Grupo:</b>						<b>24.724,92</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>332.590,91</b>
<b>25.01</b>	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
<b>25.01.0001</b>	<b>DADOS</b>					
25.01.0001	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - F M		4.850,00	2,02	9.797,00
25.01.0002	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMI M		60,00	6,66	399,60
25.01.0003	91875	LUNA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		20,00	3,86	77,20
25.01.0004	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		15,00	6,34	95,10
25.01.0005	C3484	SUPORTE DE EQUIPAMENTOS P/INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES EN UD		87,00	16,62	1.445,94
25.01.0006	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE UN		3,00	6,03	18,09
25.01.0007	TJCE61748	TOMADA P/ CONEXÃO DE REDE C/ CONECTOR RJ 45 C/ ESPELHO EM CAIXA 4x2" UN		3,00	22,58	67,74
25.01.0008	TJCE60926	CAIXA EM ALUMÍNIO 4M" P/ TOMADA DE PISO	UD	3,00	14,97	44,91
25.01.0009	C3762	RACK FECHADO 48 U'S, 670mm, PROFUNDIDADE PADRÃO 19"	UD	1,00	2.594,58	2.594,58
25.01.0010	C6567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UD	3,00	49,62	148,86
25.01.0011	C8569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UD	1,00	93,96	93,96
25.01.0012	C8568	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UD	4,00	41,46	165,84



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FORTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,81% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
25.01.0013	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/UN		4,00	518,71	2.074,84
25.01.0014	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50M	UD	117,00	21,34	2.496,78
25.01.0015	C4526	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 2,50M	UD	117,00	23,95	2.802,15
25.01.0016	TJCE60872	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA P/ PERFILADO 38X38MM	UD	15,00	18,10	271,50
25.01.0017	TJCE60806	ADAPTADOR DE PERFILADO P/ ELETRODUTO	UD	5,00	15,25	76,25
25.01.0018	TJCE60955	MÓDULO CONECTOR FÊMEA RJ-45 (8B7) - CAT 6	UD	131,00	20,21	2.647,51
25.01.0019	TJCE60963	CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADA.	PT	117,00	35,43	4.145,31
25.01.0020	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INST M		90,00	9,73	875,70
25.01.0021	93013	LINA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO UN		30,00	8,73	261,90
25.01.0022	C3619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE MT		30,00	24,70	741,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>31.341,36</b>
<b>25.02</b>	<b>TELEFONIA</b>					
25.02.0001	73749/001	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO RL 0,60X0,35X0,50M E UN		3,00	152,64	457,92
25.02.0002	73768/006	CABO TELEFONICO CI-50 SOPARES (USO INTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALAC M		40,00	25,50	1.020,00
25.02.0003	83370	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.1, 40X40X12CM EM CHAPA METAL UN		1,00	153,01	153,01
25.02.0004	C1406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BARRAMENTO DE COBRE P/QUADROS	KG	1,00	100,33	100,33
25.02.0005	TJCE60798	VOICE PANEL CAT3 50 PARES (FORM. E MONTAGEM)	UD	1,00	446,88	446,88
25.02.0006	98301	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA SE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01 UN		1,00	375,45	375,45
25.02.0007	TJCE74901	DPS DE SINAL MPH-160 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	20,00	77,17	1.543,40
25.02.0008	C3770	PATCH CABLE EXTRA-FLEXÍVEL RJ-45/RJ-45 DE 1,50m	UD	13,00	21,34	277,42
25.02.0009	C3619	DUTOS FLEXÍVEIS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) - D=2", INCLUSIVE MT		40,00	24,70	988,00
25.02.0010	C2455	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 16MM2	UD	3,00	8,99	26,97
25.02.0011	C2457	TERMINAL DE PRESSÃO P/ CABOS ATÉ 35MM2	UD	2,00	14,05	28,10
25.02.0012	TJCE80592	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA, PM		20,00	9,13	182,60
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.591,09</b>
<b>25.03</b>	<b>DUTOS E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E CONEXÃO - CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>					
25.03.0001	C4525	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100X100)mm	MT	3,00	94,09	282,27
25.03.0002	C1154	DUTO PERFURADO - ELETROCALHA CHAPA DE AÇO (100 X 200)mm	MT	55,00	61,26	3.369,30
25.03.0003	TJCE98572	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E M		40,00	27,03	1.081,20
25.03.0004	TJCE98587	COTOVELO RETO 90º PARA ELETROCALHA PERFURADA 300 X 100MM	UN	1,00	64,08	64,08
25.03.0005	TJCE60930	TÉ HORIZONTAL 90 P/ ELETROCALHA PERFURADA 300X100MM	UD	1,00	108,54	108,54
25.03.0006	TJCE81219	CURVA INTERNA 45º PARA ELETROCALHA LISA, TAM 200X100 MM, GALVANIZADA UN		1,00	21,19	21,19
25.03.0007	TJCE98599	SUPORTE VERTICAL 300X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	2,00	9,72	19,44
25.03.0008	TJCE81981	SUPORTE VERTICAL 200X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	27,00	12,20	329,40
25.03.0009	TJCE98601	SUPORTE VERTICAL 100X100MM PARA FIXAÇÃO DE ELETROCALHA METÁLICA	UN	20,00	9,32	186,40
25.03.0010	TJCE81223	CRUMBADOR MECÂNICO, COM ROSCA INTERNA, 1/4" - FORNECIMENTO E COLÓ UN		47,00	12,16	571,52
25.03.0011	TJCE81523	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CRUMBADOR COM ROSCA EXTERNA 3/8"	UN	4,00	12,32	49,28
25.03.0012	TJCE60567	VERGALHÃO ROSCA TOTAL 1/4"	M	6,00	7,75	46,50
25.03.0013	C3478	VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"	MT	1,00	7,77	7,77
25.03.0014	93011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTAL M		8,00	24,28	194,24
25.03.0015	C1165	DUTO PERFURADO - PERFILADOS CHAPA DE AÇO (38X38)mm	MT	70,00	33,58	2.350,60
25.03.0016	TJCE60569	GANCHO CURTO PARA PERFILADO 38x38mm - GALVANIZADO A FOGO	UN	35,00	10,44	365,40
25.03.0017	83472	CONDULETE EM ALUMÍNIO FUNDIDO 3" TIPO "E" - FORNECIMENTO E INSTALAC UN		4,00	87,78	351,12
25.03.0018	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 3"	UD	8,00	6,69	53,52
25.03.0019	C0468	BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATÉ 1"	UD	75,00	4,63	347,25

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.º 8910899-48.2019.8.06.0000

FORTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,95% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
<b>Total do Grupo:</b>						<b>8.799,02</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>46.731,47</b>
<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E VÍDEO</b>						
<b>26.01 SONORIZAÇÃO DO SALÃO DO JURI</b>						
26.01						
26.01.0001	TJCE88606	CAIXA DE SOM COM POTÊNCIA DE 60W RMS, DE SOBREPOR NA COR BRANCA CC UN		4,00	239,11	956,44
26.01.0002	TJCE60852	CABO DE SOM EM COBRE OFHC 2X0,30mm <sup>2</sup> BALANCEADO	M	45,00	9,08	408,60
26.01.0003	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1 UN		5,00	25,92	129,60
26.01.0004	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINIM		28,00	6,66	186,48
26.01.0005	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE UN		9,00	3,86	34,74
26.01.0006	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA C UN		5,00	6,34	31,70
26.01.0007	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CF M		12,00	8,84	106,08
26.01.0008	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA FM		7,00	6,32	44,24
26.01.0009	TJCE60982	RACK 19" X 16 U (GABINETE) - (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	UD	1,00	889,97	889,97
26.01.0010	C4567	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19"	UD	2,00	49,62	99,24
26.01.0011	C4569	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 08 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UD	1,00	93,56	93,56
26.01.0012	TJCE60797	MESA DE SOM COM 10 ENTRADAS XLR BALANCEADAS, SAÍDA USB	UN	1,00	2.077,19	2.077,19
26.01.0013	TJCE61754	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM 2 CANAIS DE SAÍDA COM 80W POR CANAL, FI UN		1,00	1.797,94	1.797,94
26.01.0014	C1286	ESTABILIZADOR DE TENSÃO/CORRENTE DE 3KVA	UD	1,00	172,58	172,58
26.01.0015	TJCE60769	MICROFONE DE MESA PROFISSIONAL	UN	6,00	282,89	1.697,34
26.01.0016	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARTEI UN		12,00	6,03	72,36
26.01.0017	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMP. PARAFUSADA 100X100X80mm	UD	1,00	18,92	18,92
26.01.0018	TJCE60763	CABO XLR PARA MICROFONE BALANCEADO	M	30,00	16,37	491,10
26.01.0019	TJCE60771	CONECTOR XLR FÊMEA-PAINEL	UN	7,00	21,85	152,95
26.01.0020	TJCE60773	CONECTOR XLR MACHO-CABO	UN	7,00	21,85	152,95
26.01.0021	TJCE74913	CABO COM CONEXÃO P2/P10 DE 2 M	UN	1,00	84,35	84,35
26.01.0022	TJCE78899	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 750V 2,5MM <sup>2</sup> ANTI-CHAMÁ, N.Á M		30,00	2,29	68,70
<b>Total do Grupo:</b>						<b>9.763,23</b>
<b>26.02 SISTEMA DE VÍDEO</b>						
26.02						
26.02.0001	TJCE74905	PROJETOR DLP WXGA 1280X800 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.391,11	2.391,11
26.02.0002	TJCE74907	SUORTE DE TETO PARA PROJETOR DLP	UN	1,00	258,68	258,68
26.02.0003	TJCE81540	TELA DE PROJEÇÃO 100, ACONDOMINIO MANUAL, ESTOJO EM ALUMÍNIO, PINTU UN		1,00	643,76	643,76
26.02.0004	TJCE74909	CABO HDMI COM 12 M	UN	1,00	265,51	265,51
26.02.0005	TJCE74911	CABO VGA 12 M	UN	1,00	91,90	91,90
26.02.0006	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UD	1,00	18,92	18,92
26.02.0007	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CF M		4,00	8,84	35,36
26.02.0008	91944	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARTEI UN		1,00	8,13	8,13
26.02.0009	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINIM		2,00	9,77	19,54
26.02.0010	91885	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERA UN		1,00	6,35	6,35
26.02.0011	95818	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 32 MM (1 UN		3,00	25,92	77,76

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019-8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.872,29</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>13.635,48</b>
<b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA</b>						
27.00.0001	96973	CORDOALHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNEC	M	440,00	30,94	13.613,60
27.00.0002	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNEC	M	180,00	39,19	7.054,20
27.00.0003	TACE74829	SUPORTE GUIA REFORÇADO 90º EM CHUVA GALVANIZADA C/ 2 ROLDANAS SPDA	UN	32,00	14,91	477,12
27.00.0004	C3909	SOLDA EXOTÉRMICA	UD	14,00	35,44	496,16
27.00.0005	83484	HASTE COPERWELD 3/4" X 3,00M COM CONECTOR	UN	14,00	63,58	890,12
27.00.0006	TJCE81510	CAIXA DE PASSAGEM TIPO MANILHA Ø= 30CM PROFUNDIDADE DE 50CM COM TP	UN	14,00	109,85	1.537,90
27.00.0007	C2060	PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN	UD	2,00	82,69	165,38
27.00.0008	C0626	CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 100X100X80mm	UD	12,00	18,92	227,04
27.00.0009	83638	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO 1/4" PARA- RAIOS H=3,00M INCLUINDO	UN	2,00	311,80	623,60
27.00.0010	72315	TERMINAL AEREO EM AÇO GALVANIZADO COM BASE DE FIXAÇÃO H = 30CM	UN	48,00	22,09	1.060,32
27.00.0011	72272	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT-BOLE) - PARA CABO DE 35MM² - FORNEC	UN	48,00	11,12	533,76
27.00.0012	73767/001	GRAMPO PARALELO EM ALUMÍNIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, 1UN		200,00	8,98	1.796,00
27.00.0013	72267	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35MM² - FORNECIMENTO E	UN	30,00	12,39	371,70
27.00.0014	83377	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABO	UN	14,00	9,60	134,40
27.00.0015	73964/006	REAFERRO DE VILA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	45,00	38,19	1.718,55
27.00.0016	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO PROF. ATÉ 1,50 M	M3	45,00	25,46	1.145,70
27.00.0017	TJCE75915	INSPEÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (MEL)	UN	1,00	2.893,71	2.893,71
<b>Total do Grupo:</b>						<b>34.789,26</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>34.739,26</b>
<b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>						
<b>28.01 DEMOLIÇÃO</b>						
28.01.0001	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPI	M3	51,30	33,26	1.706,24
28.01.0002	T3801/001	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	238,54	19,08	4.551,34
28.01.0003	72227	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS ONDULAD	M2	455,38	5,62	2.559,24
28.01.0004	72230	RETIRADA DE TELHAS DE CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	455,38	6,37	2.900,77
28.01.0005	C1066	DEMOLIÇÃO DE PISO DIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	294,56	18,67	5.499,44
28.01.0006	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL,	M3	4,82	344,80	1.661,94
28.01.0007	C4639	RETIRADA DE GUARDA-CORPO EM TUBOS C/ PEÇAS E CONEXÕES FERRO GALVAN	M	94,40	21,19	2.000,34
28.01.0008	C3040	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	36,52	5,79	211,45
28.01.0009	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGL	UN	3,00	78,48	235,44
28.01.0010	T2898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6	M3	271,64	3,80	1.032,23
28.01.0011	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIA	M3	271,64	6,03	1.637,99
<b>Total do Grupo:</b>						<b>23.996,42</b>
<b>28.02 TERRAPLANAGEM</b>						
28.02.0001	79480	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PR	M3	2.046,62	2,13	4.359,30
28.02.0002	79484	ATERRO MECANIZADO COMPACTADO COM EMPRESTIMO DE AREIA	M3	45,45	55,78	2.535,20
<b>Total do Grupo:</b>						<b>6.894,50</b>
<b>28.03 MOVIMENTO DE TERRA</b>						

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRAZO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8910899-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV: 24,57% - BDI EQUIP: 18,77%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
28.03.0001	90706	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENT M3		564,47	5,18	2.923,95
28.03.0002	79488	REATERRO MANUAL COM APLDAMENTO MECANICO	M3	385,15	6,69	2.576,65
28.03.0003	72698	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAD BASCULANTE 8 M3		234,86	3,80	892,47
28.03.0004	72900	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAD BASCULANTE 8 M3, RODOVIA PARA M3		234,86	6,03	1.416,21
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.809,28</b>
<b>28.04</b>	<b>FUNDAÇÃO E OBRAS DE CONTENÇÃO</b>					
28.04.0001	73843/001	MURO DE ARRIMO DE CONCRETO CICLOPICO COM 30% DE PEDRA DE MAG	M3	169,52	292,45	49.576,12
28.04.0002	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAIM2		4,32	18,67	80,69
28.04.0003	96538	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAKATA, EM CHAR M2		11,52	162,56	1.872,69
28.04.0004	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - 1M3		1,73	279,71	483,90
28.04.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCR M3		1,73	131,23	227,03
28.04.0006	73873/001	LEITO FILTRANTE - COLOCAÇÃO E APLDAMENTO DE TERRA NO FILTRO	M3	6,48	60,96	395,02
28.04.0007	88549	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2- DRENOS E FILTROS MM	M3	1,10	74,19	81,61
28.04.0008	83679	TUBO PVC D=200 COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORMECIM M		22,00	12,27	269,94
<b>Total do Grupo:</b>						<b>52.986,96</b>
<b>28.05</b>	<b>ESTRUTURA DE CONCRETO</b>					
28.05.0001	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET KG		36,00	8,86	318,96
28.05.0002	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRET KG		96,00	6,54	627,84
28.05.0003	92430	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES F ESTRUT M2		35,28	30,10	1.061,93
28.05.0004	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - 1M3		2,35	279,71	657,32
28.05.0005	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCR M3		2,35	131,23	308,39
<b>Total do Grupo:</b>						<b>2.974,44</b>
<b>28.06</b>	<b>ALVENARIA</b>					
28.06.0001	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 1M2		119,42	46,36	5.536,31
28.06.0002	71623	CHAPIM DE CONCRETO APARENTE COM ACABAMENTO DESEMPENADO, FORMA 1 M		102,40	23,08	2.363,39
<b>Total do Grupo:</b>						<b>7.899,70</b>
<b>28.07</b>	<b>COBERTURA</b>					
28.07.0001	C4554	TELHA DE ALUMÍNIO, TRAPEZOIDAL e = 0,7mm	M2	103,56	47,60	4.929,46
28.07.0002	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA M2		103,56	34,08	3.529,32
28.07.0003	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO M		15,80	28,12	444,30
<b>Total do Grupo:</b>						<b>8.903,08</b>
<b>28.08</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
28.08.0001	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS. AJ_08/2017 M3		17,69	357,78	6.329,13
28.08.0002	85862	ARMAÇAO EM TELA DE AÇO SOLDADA REVIRADA Q- 92, AÇO CA-60, 4,2MM, 1/ M2		353,79	10,81	3.824,47



CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510899-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 43,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
28.08.0003	74223/001	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM /M		558,86	35,10	19.545,79
28.08.0004	TJCE97632	PORCELANATO TÉCNICO PARA ÁREA EXTERNA 60x60CM NA COR CARBONO, AÇAI/M2		198,40	103,53	20.540,35
28.08.0005	93401	EXECUÇÃO DE PÉDIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 1/M2		1.671,00	45,99	76.849,29
28.08.0006	TJCE98569	LÁSTRO DE BRITA COM PEDRISCO (50%) APLICADO MANUALMENTE	M3	102,02	104,30	10.640,69
28.08.0007	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_06/2018	M2	21,27	279,27	5.940,07
28.08.0008	98681	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1-3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, (ESPESS/M2		313,92	20,47	6.425,94
28.08.0009	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FC/M2		17,84	97,04	1.731,19
<b>Total do Grupo:</b>						<b>151.826,92</b>
<b>28.09</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
28.09.0001	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, (M2		238,84	2,82	673,53
28.09.0002	87533	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1-2-B, M2		238,84	21,81	5.209,10
<b>Total do Grupo:</b>						<b>5.882,63</b>
<b>28.10</b>		<b>PINTURA</b>				
28.10.0001	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2018/M2		28,73	10,90	313,16
28.10.0002	84649	PINTURA COM TINTA EM PO INDUSTRIALIZADA A BASE DE CAL, TRES DEMAS/M2		963,32	6,89	6.637,27
28.10.0003	95468	PINTURA (ESMALTE BRELHANTE (2 DEMAS)) SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUI/M2		309,96	29,39	9.109,72
<b>Total do Grupo:</b>						<b>16.060,15</b>
<b>28.11</b>		<b>DIVERSOS</b>				
28.11.0001	C0367	BANQUETA/ MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (1,00x0,25x0,15m)	MT	199,00	32,18	6.403,82
28.11.0002	C1958	PORTA DE FERRO COMPACTA EM CHAPA, INCLUI: BATENTES E FERRAGENS	M2	4,20	278,05	1.167,81
28.11.0003	C3731	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI B/M2		7,00	332,63	2.328,41
28.11.0004	C4556	PORTÃO TIPO BASCULANTE COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE/M2		4,06	432,64	1.756,52
28.11.0005	C4557	PORTÃO TIPO CORRER COM PAINÉIS NYLOFOR, EM AÇO REVESTIDO, COR VERDE/M2		8,12	432,64	3.513,04
28.11.0006	C4729	CERCA/GRADIL NYLOFOR H=2,03M, MALHA 5 X 20CM - FIO 4,30MM, COM FIO/M		102,42	222,27	22.764,89
28.11.0007	C3506	GUARDA-CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2"	MT	94,40	191,44	18.071,94
28.11.0008	C4860	TORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CONCERTINAS EM ESPIRAL D=450mm	M	161,05	22,67	3.651,00
<b>Total do Grupo:</b>						<b>59.657,43</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>344.891,51</b>
<b>29.00.0001</b>	<b>9537</b>	<b>SERVIÇOS FINAIS</b> LIMPEZA FINAL DA OBRA	<b>M2</b>	<b>1.933,43</b>	<b>2,02</b>	<b>3.905,53</b>
<b>Total do Grupo:</b>						<b>3.905,53</b>
<b>Total da Obra:</b>						<b>3.905,53</b>
<b>Total do Orçamento</b>						<b>3.389.043,09</b>

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.389.043,09 (TRÊS MILHÕES, TRESENTOS E TRÊS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)  
ALCANTARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO III DO CONTRATO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

- ✓ Composição Analítica do BDI
- ✓ Composição dos Encargos Sociais
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO IV DO CONTRATO  
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

ESTADO DO CEARÁ  
 PODER JUDICIÁRIO  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E ARQUITETURA

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% -BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

<b>COMPOSIÇÃO DE BDI -SERVIÇOS</b>
------------------------------------

<b>CUSTOS INDIRETOS</b>		
-------------------------	--	--

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	3,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,80%
R	Riscos	0,97%
DF	Despesas Financeiras	0,59%

<b>TRIBUTOS</b>		
-----------------	--	--

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	4,15%
	ISS <sup>1</sup>	1,11%
	COFINS	0,43%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	10,19%

<b>BENEFÍCIOS</b>		
-------------------	--	--

TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	6,16%

1 O percentual de ISS considerando mão de obra de 33% do Preço de Venda - ISS Municipal de 3,37%

**CÁLCULO DO BDI**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

<b>BDI REFERENCIAL</b>	<b>24,57%</b>
------------------------	---------------

**Observações:**

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

**ALCANTARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019**



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 -SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% -BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

COMPOSIÇÃO DE BDI DE EQUIPAMENTOS		
CUSTOS INDIRETOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
AC	Administração Central	2,00%
SG	Seguro e Garantia do Empreendimento	0,48%
R	Riscos	0,85%
DF	Despesas Financeiras	0,59%
TRIBUTOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
	PIS	4,15%
	ISS <sup>1</sup>	0,34%
	COFINS	0,43%
	Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB)	4,50%
T	Total de Tributos	9,42%
BENEFÍCIOS		
TIPO	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
L	Lucro	3,50%
1	O percentual de ISS considerando mão de obra de 10% do Preço de Venda - ISS Municipal de 3,37%	

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \left[ \frac{(1 - (AC + S + R + G)) / (1 + DF) / (1 - L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI REFERENCIAL	18,77%
-----------------	--------

Observações:

I - Os percentuais informados se referem aos valores admitidos para a composição do BDI, conforme acórdão TCU - Plenário 2622/2013.

II - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custos direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contrato, não devendo ser repassado à contratante, conforme Súmula/TCU n.º 254/2010.

III - A inserção da CPRB decorre das alterações promovidas pelas leis n.º 12.844/2013 e 13.043/2014, conforme orientação do Acórdão TCU n.º 2.293/2013 – Plenário. A nova sistemática de recolhimento da contribuição previdenciária poderá impactar as taxas de BDI mediante a majoração do percentual correspondente a 2% sobre o preço total da obra, em substituição à contribuição previdenciária patronal de 20% prevista nos encargos sociais. Nos orçamentos de obras públicas, somente se aplicará durante os períodos de sua vigência legal e depende do enquadramento da obra e das empresas contratadas nas respectivas atividades econômicas expressamente citadas na legislação.

IV - A lei n.º 13.161/2015, em seu art. 7º, aumenta a contribuição previdenciária sobre receita bruta para 4,5%, a partir de 01/01/2016.

ALCANTARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

ANEXO V DO CONTRATO  
COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

7

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% -BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

Composição de Encargos Sociais		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		11,00%
GRUPO B		
B1	Resposo Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,71%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,07%
B10	Salário Maternidade	0,02%
SUBTOTAL		16,84%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,31%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,39%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	3,70%
C5	Indenização Adicional	0,36%
SUBTOTAL		11,86%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	1,85%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
SUBTOTAL		2,21%
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>41,91%</b>

ALCANTARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019

2

CLIENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

EMPRESA: C. MENEZES ENGENHARIA LTDA

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRATO - CE.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/2019 - PROCESSO N.: 8510699-48.2019.8.06.0000

FONTE: MAIO/2019 - SINAPI - ENCARGO MÊS: 41,91% ENCARGO HORA: 76,79% - BDI SERV. 24,57% - BDI EQUIP.: 18,77%

Composição de Encargos Sociais		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DAS TAXAS	%
GRUPO A		
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	0,00%
A3	SENAI	0,00%
A4	INCRA	0,00%
A5	SEBRAE	0,00%
A6	Salário Educação	0,00%
A7	Seguro contra os acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
SUBTOTAL		11,00%
GRUPO B		
B1	Resposou Semanal Remunerado	17,85%
B2	Feriados	3,71%
B3	Auxilio - Enfermidade	0,92%
B4	13º Salário	10,83%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas Justificadas	0,72%
B7	Dias de Chuva	1,55%
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%
B9	Férias Gozadas	9,18%
B10	Salário Maternidade	0,03%
SUBTOTAL		44,97%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	4,40%
C4	Depósito Recisão sem Justa Causa	4,81%
C5	Indenização Adicional	0,47%
SUBTOTAL		15,41%
GRUPO D		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	4,95%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%
SUBTOTAL		5,41%
TOTAL (A+B+C+D)		76,79%

ALCANTARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019





ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO VI DO CONTRATO**  
**MODELO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

- C. MENDES ENGENHARIA LTDA

RECONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA DIREÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CRAÍTO - CE.

CONDIÇÃO DE PÁJULA N. 6/2018 - PROCESSO N. 853499-48.2018.8.06.0000

MO/2018 - UNIMP - ENCARGO MÉD: 43,85% ENCARGO HORAL: 79,29% - 800 SERV: 243,79% - 801 EQUIP: 18,77%

Descrição	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																
	17/09/2018	17/10/2018	17/11/2018	17/12/2018	18/01/2019	18/02/2019	18/03/2019	18/04/2019	18/05/2019	18/06/2019	18/07/2019	18/08/2019					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	433.887,48	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	43.388,75	10,00%	433.887,48
SERVIÇOS PRELIMINARES	26.497,00	100,00%	26.497,00														26.497,00
SERVIÇOS	86.381,00	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	28.793,67	30,00%	86.381,00
MONTAGEM DE TUBERIA	26.279,45	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	8.759,81	30,00%	26.279,45
PLUMBAGEM	60.127,54	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	20.033,86	30,00%	60.127,54
REVESTIMENTO	145.844,80	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	14.584,48	10,00%	145.844,80
PARALELA E PAREDE	52.000,43	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	5.200,04	10,00%	52.000,43
COBERTURA	113.317,36	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	11.331,73	10,00%	113.317,36
PARALELAÇÃO	128.042,41	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	12.804,24	10,00%	128.042,41
REVESTIMENTO	75.052,07	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	7.505,21	10,00%	75.052,07
FORNO	117.282,84	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	11.728,28	10,00%	117.282,84
ESCALONAS E FERRAGENS	121.538,58	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	12.153,86	10,00%	121.538,58
IMPERMEABILIZAÇÃO	119.274,16	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	11.927,42	10,00%	119.274,16
PLATEIA	81.211,02	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	8.121,10	10,00%	81.211,02
LAJAS METAS E ACESSÓRIAS	38.064,06	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	3.806,41	10,00%	38.064,06
PLATEIA	77.629,52	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	7.762,95	10,00%	77.629,52
FÓRUM PROVISÓRIO	71.126,00	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	7.112,60	10,00%	71.126,00
INSTALAÇÕES HIDROALIMENTARES	25.187,83	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	2.518,78	10,00%	25.187,83
INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO	409,80	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	40,98	10,00%	409,80
INSTALAÇÕES DE GÁS	24.077,79	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	2.407,78	10,00%	24.077,79
COMERCIALIZAÇÃO	234.912,82	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	23.491,28	10,00%	234.912,82
COMERCIALIZAÇÃO VULVA	332.583,91	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	33.258,39	10,00%	332.583,91
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	88.121,41	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	8.812,14	10,00%	88.121,41
COMERCIALIZAÇÃO	73.633,48	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	7.363,35	10,00%	73.633,48
SISTEMA DE ZONIFICAÇÃO E VÍDEO	14.718,26	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	1.471,83	10,00%	14.718,26
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS AUTOMÁTICAS SPDA	88.279,26	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	8.827,93	10,00%	88.279,26
SISTEMA DE TRANSMISSÃO VERTICAL	304.881,91	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	30.488,19	10,00%	304.881,91
SERVIÇOS EXTERNOS E EMPREGAÇÃO	1.801,52	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	180,15	10,00%	1.801,52
SERVIÇOS TERCEIROS	8.882.828,88	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	848.858,78	2,80%	8.882.828,88
TOTAL																	

ITARAS CEARÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

---

**ANEXO VII DO CONTRATO**

**CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PRANCHAS DE DESENHOS**

**PEÇAS:**

**PROJETOS:** (págs. 0002 a 0014 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000)

- ✓ Projeto Executivo de Arquitetura – 38 (trinta e oito) pranchas;
- ✓ Projeto Estrutural – 26 (vinte e seis) pranchas;
- ✓ Projeto de Instalações Hidrossanitárias – 9 (nove) prancha;
- ✓ Projeto de Instalações Elétricas (baixa tensão), SPDA, Sonorização e Cabeamento estruturado – 28 (vinte e oito) pranchas;
- ✓ Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – 3 (três) pranchas;
- ✓ Projeto de Climatização – 4 (quatro) pranchas;
- ✓ Projeto de Plataforma Elevatória – 1 (uma) prancha;
- ✓ Sinalização – 4 (quatro) pranchas;
- ✓ Fórum Provisório – 15 (quinze) pranchas;
- ✓ Terraplanagem – 2 (duas) pranchas.

Planilha orçamentária e os seguintes anexos:

- ✓ Orçamento Sintético: quantitativos estimados em projeto (págs. fls. 0015 a 0048 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);
- ✓ Orçamento Analítico: composições dos serviços (págs. 0049 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000);
- ✓ Composições de BDI e Leis Sociais (pág. 0051 do PA n. 8510698-63.2019.8.06.0000 );
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro (págs. 0050 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000 );
- ✓ Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (págs. 0027 do P.A. n. 8510749-74.2019.8.06.0000);
- ✓ Metodologia SINAPI para cálculo de encargos complementares (págs. 0053 do P.A. n. 8510698-63.2019.8.06.0000).

As pranchas de desenhos integrantes deste Contrato estão disponíveis na Gerência de Engenharia do TJCE, em formato "PDF" e no tamanho original. Caso necessário, serão disponibilizadas para a CONTRATADA as pranchas e desenhos em formato "DWG".

*J*

